

Pregão Eletrônico 83/2022

Processo Administrativo nº182/2022

Protocolo nº 47264/2022

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Abertura: 16/09/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 47264/2022

Número do processo: 0047264/2022

Número único: H8L.56F.356-00

Protocolado em: 03/08/2022 16:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 177/2022-SMAS e anexos para a abertura de licitação de recarga de botijão de gás GLP 13 KG, Vale-Gás.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



coleta 255/2022

P.A. 182/22

Memorando nº 177/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2022.

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de recarga de gás

Solicitamos a abertura de Processo Licitatório, para a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013, com a abertura do edital para a ampla concorrência, justificado pelo Pregão Eletrônico nº 54/2022, que foi aberto apenas para microempresas, EPP e MEI, e resultou deserto. Os itens a serem adquiridos, estão descritos abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes destas aquisições, indicamos as Dotações Orçamentárias: 775; 1217; 1215; 782; 1201; 783; 785 e 1202.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

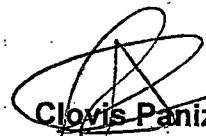
A fiscalização para a entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo, ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
SMAS
Decreto 6248/2022


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
em Contr. Adm.
Metr. 349430


Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022
Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto : 6606/2022

Ilmo Sra.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea “c”, que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do “VALE GÁS”.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos “VALE GÁS”, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;

6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;

6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente notificação;

6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGENCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Clovis Panizzi

Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Fiscal em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Tatiane Almeida Hagy Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6606/2022

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto : 6606/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: <i>E.E. Souza dos Santos Comercio Gas</i>	CNPJ: <i>37.895.084/0001-89</i>
E-mail: <i>eliassouza2020@gmail.com</i>	Contato: <i>41 3550 0832 Elias</i>
Fone: <i>41 3550 0832</i>	Whatsapp:

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	<i>R\$ 130,00</i>	<i>R\$ 91,000,00</i>

Favor carimbar e assinar!

Elias E. S. dos Santos

03/08/2022

37.895.084/0001-89

DISTRIBUIDORA ELIAS GAS

3550-0832/99591-7041

RUA: MACUCO Nº170

CEP: 83.824.-177 BAIRRO: GRALHA AZUL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

[Signature]
Clevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Inscr. 210430

03/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E E SIQUEIRA DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E AGUA
CNPJ: 37.895.084/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:18 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **BAE7.3012.718E.69B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.895.084/0001-89

Razão Social: E SIQUEIRA DOS SANTOS COM DE GAS E AGU

Endereço: R MACUCO 170 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-177

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072102273329591441

Informação obtida em 03/08/2022 16:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: <u>Santo Antonio Comercio de Gás</u>	CNPJ: <u>26163247/0001-12</u>
E-mail: <u>gasfazendariogrande@outlook.com</u>	Contato: <u>Valdini</u>
Fone: <u>041.3604-0066</u>	Whatsapp:

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	R\$ 125,00	R\$ 87.500,00

Favor carimbar e assinar!

Gás Oliveira
CNPJ: 26.163.247.0001-12
041 - 3604-0066
041 99786-0806

03-08-22


Clóvis Panizzi
Rec. em Contr. Adm.
Metr. 349430
03/08/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.163.247/0001-12**Razão Social:** GODOI DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA M**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 1035 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE
/ PR / 83829-252

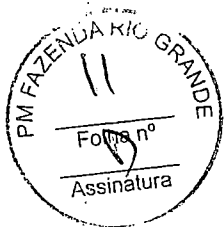
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022**Certificação Número:** 2022080202204467566873

Informação obtida em 03/08/2022 16:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTO ANTONIO COMERCIO DE GAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.163.247/0001-12
Certidão nº: 24674296/2022
Expedição: 03/08/2022, às 16:20:56
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTO ANTONIO COMERCIO DE GAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.163.247/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: BR. Dist. Gás e AGUA mineral LTDA	CNPJ: 02.064.664/0001-40
E-mail: brdistribuidoradegas@gmail.com	Contato: Alexandre
Fone: 3060-48-80	Whatsapp:

DESCRIPTIVO

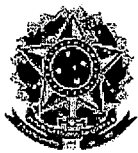
ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	R\$ 127,00	R\$ 88.900,00

Favor carimbar e assinar!

02 064.664/0001-40
BR DISTRIBUIDORA DE GAS
E AGUA MINERAL LTDA

Rua: Rio Amazonas Nº 287
CEP: 83.833-000/Daifrei - Juaçu
Fazenda Rio Grande - PR

Clavis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
03/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 02.064.664/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:51 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **C8FC.3A50.BE38.AF26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.064.664/0001-40

Certidão n°: 24673914/2022

Expedição: 03/08/2022, às 16:19:42

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.064.664/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

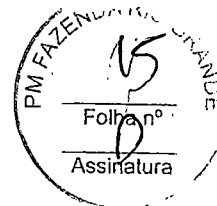
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0047264/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/08/2022 16:49:42

Parecer: Tendo em vista a existência de ARP vigente referente ao objeto aquisição de recarga de gás (13/2022) e considerando que o solicitado se trata de benefício eventual da lei Municipal 971/2013, encaminhado para parecer do jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo:	0047264/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0047264/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/08/2022 11:20:06

Parecer: Diante do informado deve ser verificado se os quantitativos previstos na ARP suprem o pretendido pela Secretaria solicitante. Caso positivo, os itens devem ser adquiridos por meio da citada ARP. Caso extrapole o previsto na ARP, podem ser contratados por meio de novo certame. No entanto, sugiro que nas aquisições futuras os itens sejam contratados por meio de procedimento único, visando evitar divergências de preços na aquisição de itens idênticos.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0047264/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/08/2022 11:29:10

Parecer: Considerando que se trata de finalidade exclusiva da pasta de assistência social devido ao fato do objeto: Vale gás ser integrante da lista de benefícios eventuais e entendendo que o andamento do processo seria ao organograma 130 (abertura de licitação), encaminhado a este para avaliação, conduta e providências.

O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir os direitos a cidadania:
[..]

e) Auxílio Gás: para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. Será concedido o valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM ou o valor razoável ao praticado no varejo, podendo ser concedido até 03 (três) vezes por família no período de 24 meses ou em período maior desde que mediante avaliação social favorável. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

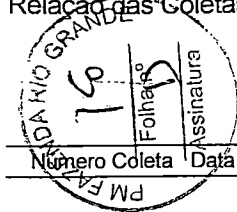
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 25/08/2022)

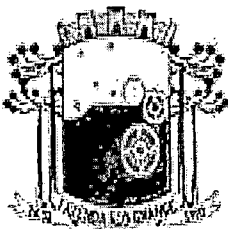


Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 88-01-0008 - Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do m

255/2022	23/08/2022		1	SANTO ANTONIO COMERCIO DE GAS EIRELI - (22957)		700,000	125,0000	87.500,00	Sim ***
255/2022	23/08/2022		1	BR DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL LTDA - (234		700,000	127,0000	88.900,00	Não
255/2022	23/08/2022		1	E E SIQUEIRA DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E AGUA -		700,000	130,0000	91.000,00	Não
						Preço Médio ->	127,33	89.131,00	
						Total Preço Médio ->	127,33	89.131,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 25/08/2022 15:39:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly47264/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Pregão com Registro de Preço

1) **Valor:** R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil duzentos e quinhentos reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 24/08/2022 10:34:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

Processo: 47.264/2022

Modalidade: Registro de Preços

Valor: R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise ao processo fly nº 47.264/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações abaixo relacionadas ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.08.24
15:37:35 -03'00'

Protocolo nº: 347264/2022

Memorando nº: 177/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg. para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 25 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 25/06/2022 15:27:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



Protocolo nº: 47264/2022

Memorando nº: 177/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 26/08/2022 14:48:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 563/2022

Processo nº 47264/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de recargas de gás, consoante a Lei Municipal nº 971/2013 – de Concessão de Benefícios Eventuais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

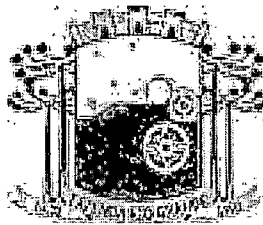
É imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 26 de agosto de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 47264/2022**, “Recarga de Gás GLP 13 kg – Vale Gás, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 26/08/2022 15:01:52-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 47264/2022

Em, 26 de Agosto de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo: R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete mil quinhentos reais)

Modalidade: Abertura de Licitação com Registro de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.29 15:46:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0047264/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

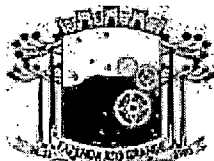
Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2022 11:51:47

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

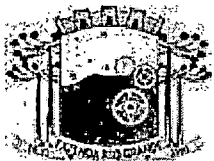
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
-----------------	-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

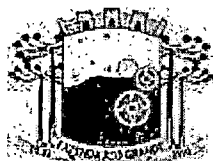
4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

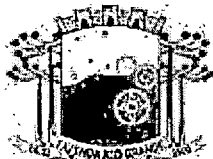


4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

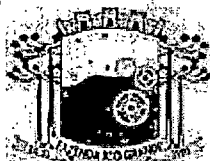
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

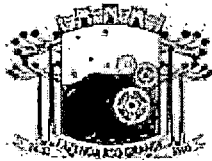
6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

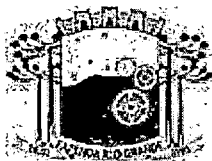
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

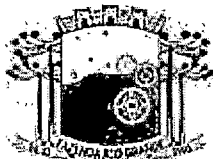
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

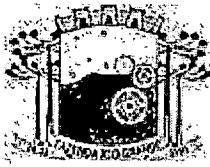
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

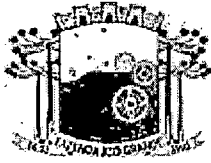
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

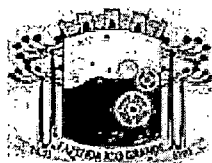
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

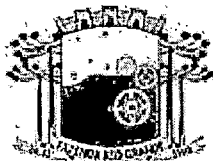
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

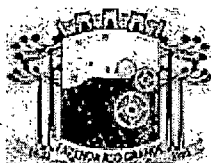
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

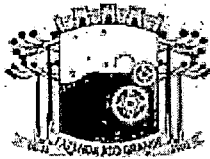
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

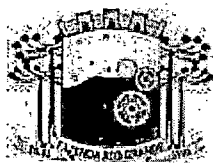
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

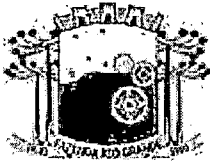
a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

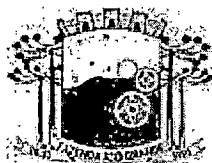
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

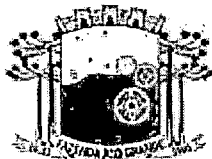
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

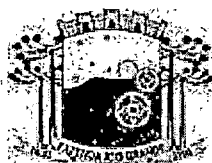
*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

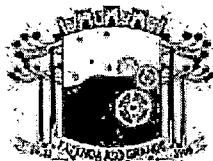
14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

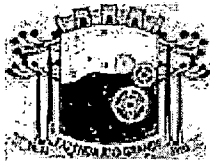
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

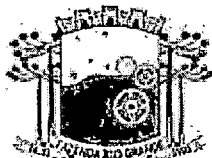
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

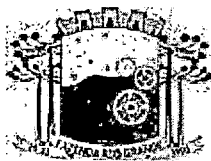
16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

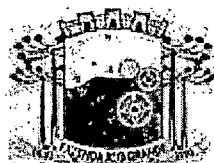
17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da



segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

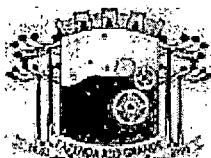
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

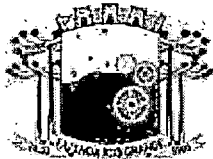
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

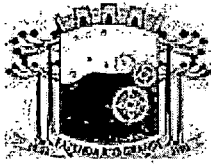
- a)** descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado



do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

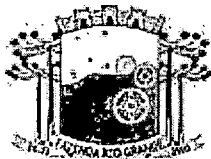
20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

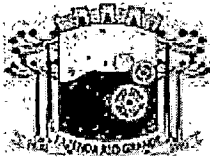
21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

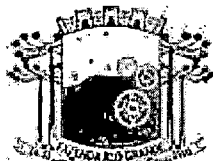
21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

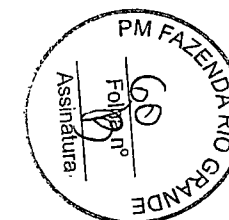
Nr.: 190/2022 - PE

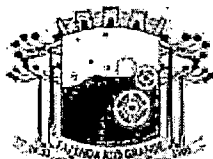
Processo Administrativo:	182/2022
Data do Processo Adm.:	31/08/2022
Processo de Licitação:	182/2022
Data do Processo:	31/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	UNI	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "Vale Gás".	127,3300	89.131,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	89.131,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

1. OBJETO

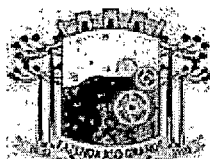
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea “c”, que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do “VALE GÁS”.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos “VALE GÁS”, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;

6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

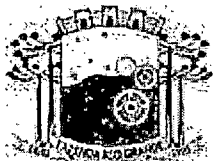
6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

- 8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;
- 8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

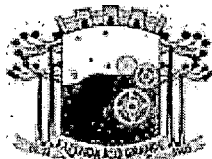
Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

Clovis Panizzi

Fiscal de Gestão



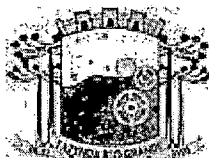
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

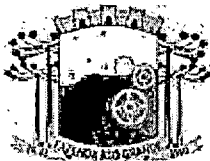
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

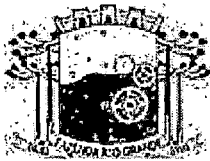


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

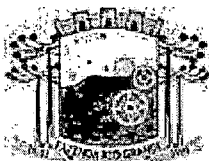
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

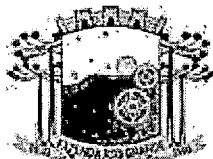
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

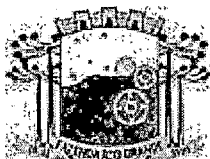
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

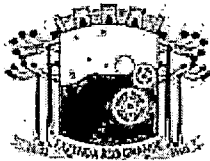
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

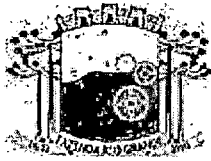
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.1. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

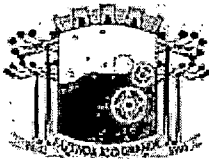
4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

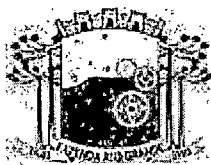
5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

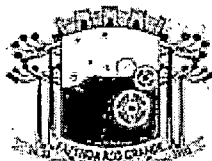
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

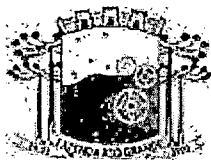
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

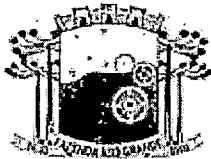
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

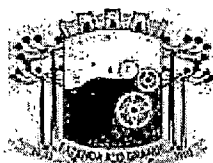
11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

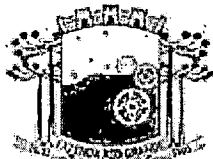
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

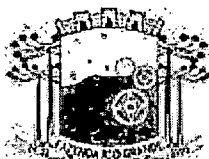
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

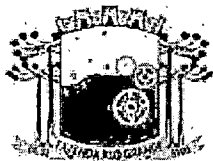
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

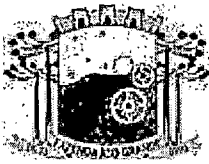
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

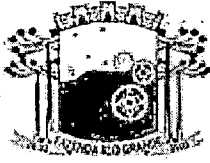
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

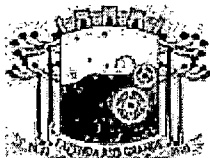
OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 579/2022

Processo nº 47264/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e o respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de recargas de gás de gás GLP de 13 Kg, em atendimento à Lei 971/2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.31
14:49:35 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0047264/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2022 09:39:24

Parecer: Segue para correção de valor e autorização do Prefeito.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0047264/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

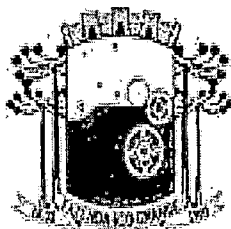
Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2022 13:37:03

Parecer: alteração realizada com sucesso!

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly47264/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Pregão com Registro de Preço

- 1) **Valor:** R\$ 89.131,00 (Oitenta e nove mil cento e trinta e um reais)
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/09/2022 10:01:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

Processo: 47.264/2022

Modalidade: Registro de Preços

Valor: R\$ 89.131,00 (Oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais)



Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise ao processo fly nº 47.264/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações abaixo relacionadas ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto.

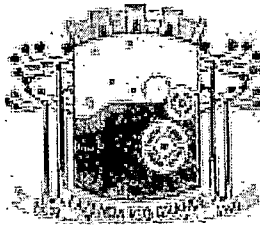
Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.09.01
10:08:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 47264/2022**, “Recarga de Gás GLP 13 kg – Vale Gás, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 89.131,00 (oitenta e nove mil cento e um mil reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 01/09/2022 13:26:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 47264/2022

Em, 01 de Setembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo: R\$ 89.131,00 (Oitenta e nove mil cento e trinta e um reais)

Modalidade: Abertura de Licitação com Registro de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.01 13:29:47
+03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022
PROTOCOLO 47264/2022 - Processo Administrativo nº. 182/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 01/09/2022 13:37:59-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

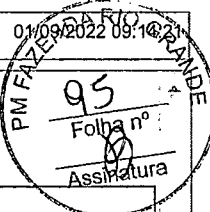
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00083/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

47264/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação

02/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Auxílio Gás

Descrição Detalhada: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

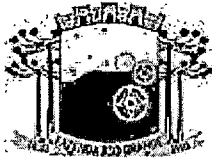
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 89.131,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

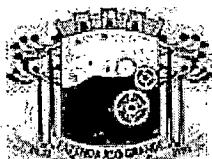
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

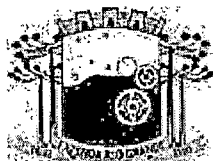
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

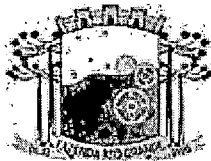
4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

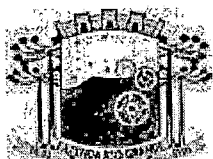
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

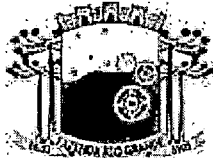
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 83/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

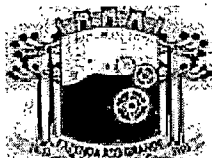
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 83/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente



anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

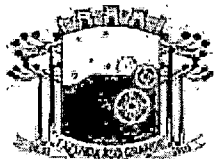
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) **Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

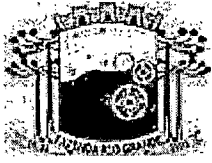
9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

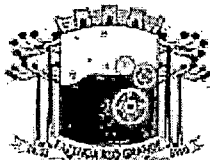
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

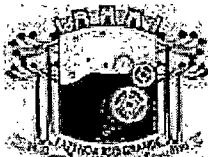
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

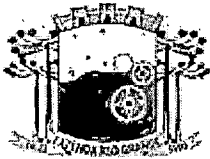
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

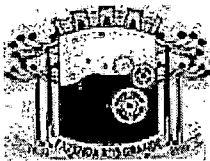
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

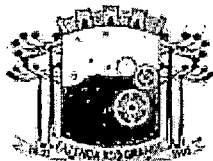
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

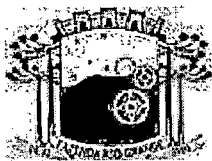
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

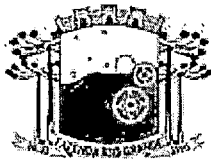
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Certificado da ANP atualizado;

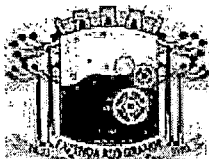
b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;

c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;

e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;

f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

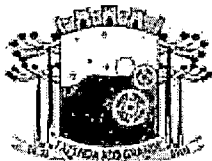
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

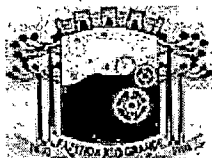
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

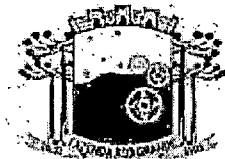
14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

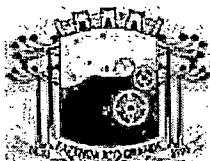
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

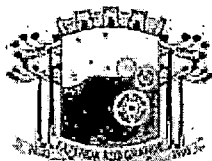
16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

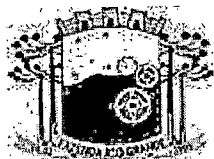
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

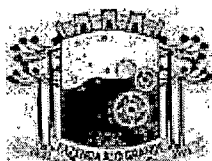
17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

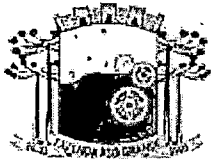
18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

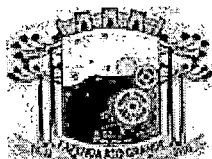
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

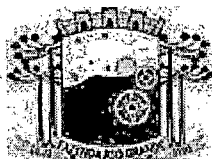
19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

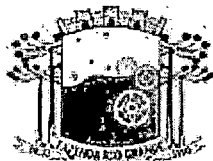
20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

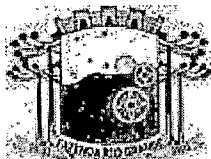
21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

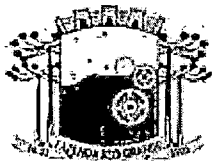
21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 83/2022 - PE

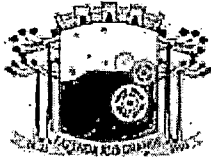
Processo Administrativo:	182/2022
Data do Processo Adm.:	31/08/2022
Processo de Licitação:	182/2022
Data do Processo:	31/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	UNI	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "Vale Gás".	127,3300	89.131,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	89.131,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

1. OBJETO

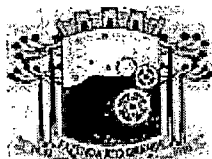
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea “c”, que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

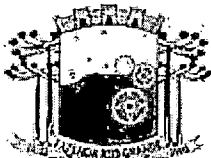
5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do “VALE GÁS”.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos “VALE GÁS”, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;

6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

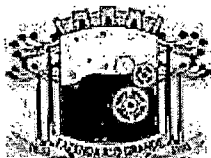
6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

Clovis Panizzi

Fiscal de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



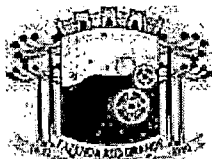
De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6606/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

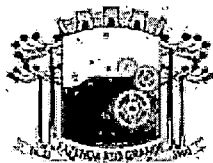
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

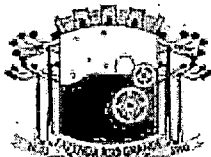
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

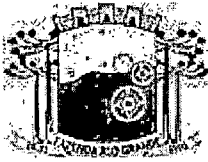
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

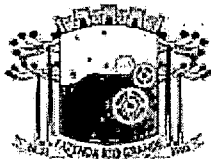
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

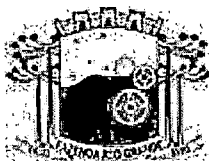
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

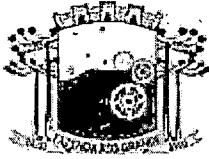
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

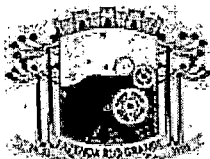
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022.

3. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.1. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

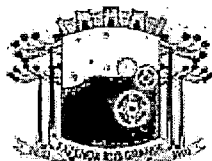
4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

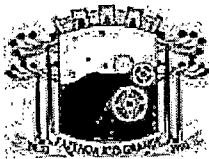
5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

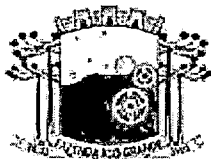
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

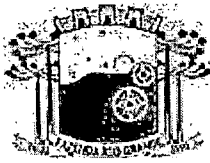
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

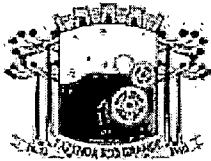
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

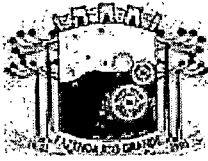
11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

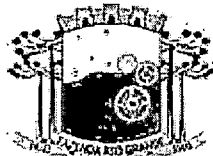
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

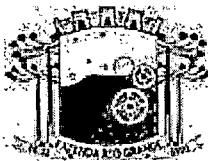
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

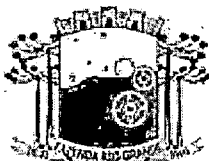
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

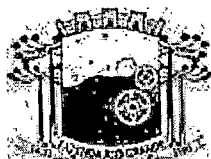
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

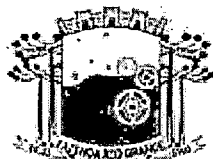
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

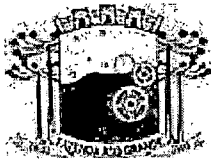
OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0047264/2022

Número do processo: 0047264/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0047264/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/09/2022 09:20:20

Parecer: Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 16/09/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 178/2022 de 01 de setembro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 45642/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento);
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023;
VALOR: O valor total do presente contrato para o período corresponde de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O Iteroi KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 318.000,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 569/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSSEG SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 30.673.589/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 58/2018;
PROTOCOLO: 50300/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 13/09/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2022 a 13/09/2023;
VALOR TOTAL: O valor mensal do contrato é R\$ 31.630,98 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos) para os 84 pontos, passando a vigorar com a cifra de R\$ 381.971,52 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2022, no sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	1590,90 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@fmrj.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3527-8509 e 3527-8532.

Fazenda Rio Grande-PR, 01 de Setembro de 2022.

ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 PROTOCOLO 47264/2022 - Processo Administrativo nº. 182/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de canga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos da artigo 21 da Lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 01 de setembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.09.01 17:03:32 -03

Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

95387/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	1590,90 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509 e 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

Rozana Aparecida da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

95082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022 - Processo Administrativo nº. 182/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

95311/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022 – Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 05/09/2022 até 16/09/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 16/09/2022. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se os proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 31/08/2022. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

94540/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 151/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e higiene e limpeza tipo kits embalados na quadra dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria no município de Foz do Iguaçu, para um período com as quantidades, características e especificações. Referência. Abertura e avaliação das propostas 09 horas. O edital poderá ser retirado no site: licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
613963222

Documento emitido em 02/09/2022 08:54:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11247 | 02/09/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.impressaooficial.pr.gov.br

Cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo Fone (45) 2105- 1363 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 01 de setembro de 2022.

Pregão Eletrônico nº. 152/2022

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto, a aquisição de Academias da Primeira Idade e Academias da Terceira Idade, que serão instalados nos bairros do município, visando a continuidade dos Programas e Projetos Esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 19 de setembro de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Diretor de Licitações e Contratos

95315/2022

Goioerê

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos - Atividade Específica: Aterro Sanitário, localizado na Rodovia PR 180, KM 06, Lote "A", subdivisão dos lotes 34 e 35, zona rural deste município".

94975/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 177/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 01 de setembro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

95382/2022

Guaraniáçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022.

O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação da obra de Reforma da Central de Ofício para implantação do Cozinha Escola e Sala de Cortes, neste município. Abertura na data de 19.09.2022, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro, Guaraniáçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.atende.net, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail gov.br, - Fone (45-3232-1162).

2022.
DE LIMA PORTELA
Prefeito.

94513/2022

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

DE GUARANIÁÇU, torna público que O ÁGUA E TERRA, à licença de Instalação INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BENTO Iro Distrito Industrial Bento Gonçalves, na

94602/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
OBJETO: Execução de obra de ampliação do Hospital Regional de Cornélio Procópio-PR.
NOVA DATA DE ABERTURA: Às 09h00m de 06/10/2022.
Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.
Maiores informações: licitacao@pmcp@gmail.com.

Cornélio Procópio, 1º de setembro de 2022.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Presidente Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes até às 08 horas e 45 minutos, e abertura de propostas no dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando a Contratação de empresa para dar continuidade na construção do portal de entrada e reforma no estádio municipal Alonso Ruiz com área de construção 55,84m² e área de reforma 93,50m² conforme contrato de repasse nº 838143/2016, do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retirar-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br - PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Cruzeiro do Sul, 1º de setembro de 2022.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O (zero) KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 569/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Bairro Iguaçu - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e unidade de Medida: 1590,90 m² - Prazo de execução (dias): 120. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8509 e 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de setembro de 2022.
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PROTOCOLO 47264/22 - Processo Administrativo nº 182/22. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº 145/2022. Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 31 Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PROTOCOLO 50627/22 - Processo Administrativo nº 183/22. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROTOCOLO 44935/22 - Processo Administrativo nº 164/22. Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA. OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granito para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Setembro de 2022.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Ibaíti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 06/10/2022 (seis de outubro de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Barra Bonita	Pavimentação de vias em blocos de concreto	1.957,68m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaíti, 2 de setembro de 2022.

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(ES) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 22/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/09/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

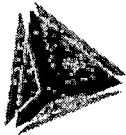
Icaraima, 1º de setembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min horas do dia 21/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 21/09/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 1º de setembro de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	182/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	170420913390320000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.131,00		
Data de Lançamento do Edital	02/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/09/2022	Data Registro	02/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)

CANOAS/RS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA JACARANDÁ Nº 300 – BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE / PR



REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS

A empresa Companhia Ultragaz S.A com sede na cidade de Canoas/RS - Rua Antonio Frederico Ozanan 1655 – Bairro Brigadeiro - CNPJ 61.602.199/0232-44 , propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer 1.1, A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições, VIMOS PELA PRESENTE APRESENTAR-LHES NOSSA PROPOSTA DE PREÇO O FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS:

ITEM 001 – RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – BOTIJÃO P – 13 KG, conforme o edital.
MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 700 UNIDADES.
PREÇO UNITARIO: R\$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais).
PREÇO TOTAL: R\$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Jose Vilmar de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1038218011 – CPF 490.821.910-91
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



e) Para contato informamos:

Responsável/Procurador (nome completo): Jose Vilmar de Oliveira

Telefone Fixo n.º: 51-30921850 / 1872 / 51-34622800

Telefone Celular n.º: 51-992265533

E-mail: : faturamento.ferrari@terra.com.br, licitacoesferrari@terra.com.br; canoas.institucional@ultragaz.com.br

DETALHES COMPLEMENTARES:

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUIDAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS ONDE ESTA INCLUIDAS TODAS E QUAISQUER VANTAGENS, ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, FRETES E OUTRAS PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO PELO PROCURADOR DA COMPANHIA ULTRAGAZ O SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1038218011 E DO CPF Nº 490.821.910-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN Nº 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO NA CIDADE DE CANOAS /RS.
- **O CONTRATO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OS EMPENHOS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA Nº 2743 - CONJ. 203 E 204 – CEP Nº 91.150-001 - PORTO ALEGRE/RS**
- FONES : (51) 3092-1850 , (51) 3092-1872 , (51) 3092-1873 E (51) 30921861
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ Nº 61.602.199/0232-44 FONE / FAX: 051-34622800 / 2830 / 2862 CANOAS/RS
- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN Nº 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP Nº 92.420-360
- Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
CÓDIGO DO BANCO: 001 - NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA Nº: 3132-1
NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6
- DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui
Atenciosamente

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Data: 2022.09.16 10:08:40 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

provisória ou recurso legal semelhante. § 5º - Para os fins do parágrafo acima e para fins de execução de decisões e sentenças proferidas pelo Tribunal Arbitral, as Partes elegem os Tribunais da Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Brasil, com a exclusão de qualquer outro, não importa qual privilégio possa ser. A apresentação de quaisquer medidas nos termos previstos nesta cláusula não implicará qualquer renúncia a esta cláusula do arbitragem ou da plena jurisdição do Tribunal Arbitral. § 6º - As despesas do processo arbitral, incluindo as despesas administrativas da ICC, honorários do árbitro e perito independente, quando aplicáveis, serão suportadas por cada parte do acordo com as Regras da ICC. Assim que o processo de arbitragem for concluído, o Tribunal de arbitragem poderá determinar que a parte vencedora reembolse o outro parte despesa justas e cueros custos incorridos, incluindo honorários advocatícios razoáveis. No caso de uma reabilitação por causas ostensivamente concedida, o Tribunal de arbitragem deverá decidir a proporção dos custos efetivamente incorridos que cada parte deverá arcar. § 7º - Os procedimentos arbitrais (incluindo a sua existência, as alegações das partes, declarações de terceiros, provas e documentos apresentados, assim como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral) serão confidenciais e não serão divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes na arbitragem, seus representantes e qualquer outra pessoa necessária à arbitragem. § 8º - A ICC poderá, a pedido de uma das partes, consolidar duas ou mais arbitragens dependentes, segundo as Regras da ICC, em uma única arbitragem, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Regras da ICC.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 4º - A companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações.** **Artigo 6º -** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.035.585.011,07 (um bilhão, trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e dez centavos), dividido em 3.233.776 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis) ações ordinárias de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) e de R\$ 10,00 (dez reais) ações preferenciais e de R\$ 47.555,681 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) ações ordinárias e de R\$ 47.555,681 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 3,3023753 por ação. **Parágrafo Único -** Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação do acionista, que suportará as respectivas despesas de custeio. **Artigo 6º -** As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição do dividendo líquido de 8% (oito por cento) no ano sobre o seu valor nominal. Esse dividendo será acrescido de até mais 4% (quatro por cento) do valor nominal das ações preferenciais, na conformidade do que o estatuto remanescente do lucro do exercício; (ii) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia; **Artigo 7º -** As ações preferenciais terão direito de voto limitado a 1% (um por cento) do total das ações ordinárias e das ações preferenciais. **Capítulo III - Assembleia Geral.** **Artigo 8º -** A Assembleia Geral será a-ordinária, ordinariamente, no exercício de 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, salvo as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 11 -** Além das medidas previstas em lei, caberá à Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os diretores da Companhia, definindo as atribuições e o prazo de duração dos respectivos cargos e o tempo e o remuneração global a qual farão jus; (ii) tomar as decisões sobre a administração da Companhia, incluindo a aprovação ou não das demonstrações financeiras por ela elaboradas, a destinação do resultado do exercício; (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições; (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações e quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) deliberar sobre a redução do capital social; (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da Companhia; (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, cisão transformadora ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia; (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia; (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia; **Artigo 12 -** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Companhia, por meio de publicação em jornal de circulação geral, sob o rubrica da Diretoria. **Capítulo IV - Administração.** **Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma diretoria composta por, no mínimo, 2 (duas) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleito e destituído a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Presidente e os demais sem designação específica. **§ 1º -** A Investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º -** O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até oitavo de maio de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 13 -** A Diretoria tomar-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, observado o quórum de instalação da metade dos membros eleitos, podendo o diretor tomar decisões, sempre que o quórum de instalação não for atingido, desde que não haja oposição de outro diretor, quer para a votação, quer para complementar o quórum de presença estabelecido no artigo 11. **Artigo 14 -** Os deliberadores tomados pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§ 2º -** Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate. **Artigo 14 -** Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) por (2) dois procuradores com poderes especiais. **Artigo 15 -** Caberá, também, à Diretoria, convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e das Assembleias Gerais de Acionistas e da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 do Código de S.A. (ii) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios dentro do território nacional; (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, ad referendum da assembleia geral; (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, incorporação ou incorporação sob qualquer modalidade; (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Diretoria; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (viii) prestar contas a todos os acionistas e a terceiros; (ix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (x) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xxxix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xl) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xli) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xliiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xliv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxvix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxvix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxiii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxiv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxvi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxvii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxviii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxvix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxx) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxxi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no presente estatuto; (xlvxxxxii) representar a Companhia, ativa e passivamente

LO DE AUTENTICIDADE

www.imprensaoficial.com.br



MOTOROLA SOLUTIONS

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

CNPJ 10.652.730/0001-20

Demonstrações Financeiras

Balancete patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)			
	2019	2018	
Ativo			
Circulante	260.349	177.919	
Caixa e equivalentes de caixa	126.377	48.045	
Contas a receber de clientes	55.787	64.651	
Estoque	22.363	16.857	
Impostos a recuperar	29.957	32.219	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	23.124	6.578	
Outras contas a receber	3.721	7.571	
Não circulante	103.830	95.583	
Contas a receber de clientes	69.697	77.419	
Depósitos judiciais	4.526	2.457	
Impostos a recuperar	47	90	
Imobilizado	29.580	15.507	
Total do ativo	364.179	273.502	
Passivo			
Circulante	62.622	54.065	
Fornecedores e outras contas a pagar	22.236	14.932	
Imposto de renda e contribuição social contantes	4.891	-	
Impostos e contribuições a receber	6.709	7.577	
Obrigações trabalhistas a pagar	8.330	8.819	
Receita diferida	16.169	11.711	
Provisões	4.170	13.026	
Não circulante	252.320	203.794	
Fornecedores e outras contas a pagar	246.054	200.816	
Provisões	6.266	2.876	
Patrimônio líquido	49.237	15.843	
Capital social	95.708	95.708	
(Prejuízo) acumulados	(46.471)	(80.065)	
Total passivo e patrimônio líquido	364.179	273.502	
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)			
	Capital Social	Lucros/Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 1º de Janeiro de 2018	95.708	(68.888)	26.822
Resultado do exercício	-	(11.179)	(11.179)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	95.708	(80.065)	15.643
Resultado do exercício	-	33.594	33.594
Saldo em 31 de dezembro de 2019	95.708	(46.471)	49.237

Lutz Fernando da Silva
CRC 3090530-3

Elton Borgonovo
Presidente

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

	2019	2018
Receita operacional líquida	269.285	222.127
Custos dos produtos vendidos	(120.483)	(93.608)
Custos dos serviços prestados	(49.645)	(47.582)
Lucro bruto	99.157	80.931
Despesa de vendas	(20.276)	(20.276)
Despesas administrativas e gerais	(31.659)	(30.931)
Outras despesas por redução ao valor recuperável	(16.200)	(16.200)
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	(10.919)	7.838
Despesas financeiras líquidas e impostos	28.105	37.481
Despesas financeiras	(71.275)	(91.632)
Receitas financeiras	70.128	42.972
Despesas financeiras líquidas	(1.148)	(48.660)
Resultado antes dos impostos	26.957	(11.179)
Imposto de renda e contribuição social	6.637	-
Resultado do exercício	33.594	(11.179)
Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)		
	2019	2018
Resultado do exercício	33.594	(11.179)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	33.594	(11.179)

Just Fit Participações em Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 16.738.149/0001-02 - NIRE 35.300.497.643

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18.11.2019. Data, Hora, Local: 18.11.2019, às 10h, na sede social, Rua Alexandre Dumas, 2.100, 12º andar, conjuntos 121 e 122, São Paulo/SP. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidente: Washington Umberto Ciniel; Secretário: Alberto Costa Sousa Campos. Deliberações: (A) A realização da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e do "Instrumento Particular de Emissão das Debêntures da Just Fit Participações em Empreendimentos S.A. (Escritura de Emissão)", bem como a emissão de Debêntures, para Colocação Privada, da Just Fit Participações em Empreendimentos S.A. ("Escritura de Emissão") (Anexo I), a qual terá as características e condições especificadas e será emitida de acordo com as seguintes condições: (a) Número da Emissão. A presente Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Companhia. (b) Valor Total da Emissão. O montante total da Emissão é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). (c) Valor Nominal das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 100.000,00 ("Valor Nominal Unitário"). (d) Série. A Emissão das Debêntures será realizada em duas séries: Série 1 e Série 2 (em conjunto, "Séries"). (e) Quantidade Total das Debêntures. A quantidade total das Debêntures das Séries emitidas é de 300, sendo 200 Debêntures da Série 1 e 100 Debêntures da Série 2. (f) Colocação. As Debêntures serão emitidas para subscrição privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo objeto de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 12.12.1976, conforme alterada. (g) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados no curso ordinário das operações da Companhia, especificamente para financiar um plano de redução de custos e aumento de receitas da Companhia. (h) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures das Séries será 21.11.2019 ("Data de Emissão"). (i) Convertibilidade e Formas das Debêntures. No tocante à convertibilidade das Debêntures das Séries, as Debêntures da Série 1 e as Debêntures da Série 2 terão as seguintes distinções entre si, além de outras previstas na Escritura de Emissão: (i) Série 1. As Debêntures da Série 1 serão nominativas, convertíveis em ações preferenciais classe B, com direito restrito a voto, representativas do capital social da Companhia ("Ações Preferenciais Classe B"); e (ii) Série 2. As Debêntures da Série 2 serão nominativas, convertíveis em ações preferenciais classe C, com direito restrito a voto, representativas do capital social da Companhia ("Ações Preferenciais Classe C"), e, em conjunto com Ações Preferenciais Classe B ("Ações Preferenciais"). (j) Espaço e Garantia. As Debêntures da Emissão não terão garantia real ou fiduciária. (k) Provisão da Titularidade das Debêntures. A titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro das mesmas em nome dos titulares no livro de registro de titularidade aberto pela Companhia, registrado na JUCESP e arquivado na sede da Companhia. (l) Prazo de Entrega e Vencimento. As Debêntures terão prazo de validade até o dia 31.12.2020 ("Prazo") e tornar-se-ão exigíveis 10 dias após o término do Prazo ou na data de um Evento de Liquidez Relevante, sem que tenha ocorrido uma Conversão, nos termos definidos e dispostos na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). (m) Remuneração das Debêntures. O Valor Nominal das Debêntures e ambas as Séries serão remunerados a uma taxa equivalente à variação anual correspondente a 100% das taxas médias diárias relativas a operações com Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("CDI"), acrescida de 6,5% ao ano (totalizando CDI + 6,5%), por data tompora, a partir da data das respectivas integralizações e até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). (n) Forma de Integralização. As Debêntures de ambas as Séries deverão ser integralizadas pelos debenturistas no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da Data de Emissão. (o) Prazo para a Conversão das Debêntures. As Debêntures das Séries poderão ser convertidas em Ações Preferenciais dentro do Prazo de Conversão Evento de Liquidez Relevante, conforme definido na Escritura de Emissão, observados os termos previstos na Escritura de Emissão; (p) Outras características. As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão o serão negociadas pela Diretoria da Companhia. (B) A autorização dos diretores da Companhia para praticarem todos os atos e adotar todas as providências necessárias para a implementação das medidas ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a emissão de Debêntures, a completa Escritura de Emissão das Debêntures, bem como a contratação dos assessores legais da Emissão. Encerramento: Nada mais. Assinaturas: Lightstone Fund S.A. (sp), Pedro Paulo Teixeira e Marcos Wilson Pereira; Stratus SCP Brasil Fundo de Investimento em Participações, por sua gestora, Stratus Gestão de Carteira Ltda.; Washington Umberto Ciniel e Marco Antonio Souza de Lara, JUCESP nº 162.030/20-4 em 06.05.2020, Gisela Simiemi Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.159/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Ata da Assembleia Geral Ordinária. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2020, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultraz S.A. ("Companhia" ou "Ultraz"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Sala Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. Presença: Compareceram à Assembleia: (i) os titulares das ações de mais de 3% (três por cento) das ações de capital social; (ii) os Diretores da Companhia; e (iii) Sr. Márcio Serpente, inscrito no CRC sob nº 1 SP23.011/0-8, representante da KPMG Auditores Independentes, Auditoria Independente da Companhia. Publicações: Aviso aos Acionistas: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 28 de março de 2020 e no jornal "Empresas e Negócios" no dia 28 de março de 2020. Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 18, 23 e 24 de abril de 2020 e no jornal "Empresas e Negócios" no dia 18, 23 e 24 de abril de 2020. Mesa: Tabeira Bertelli Costa - Presidente, Ana Paula Santos Coria - Secretária. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Propositura, foi autorizada, pelo voto dos acionistas presentes, de forma unânime, a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. 2. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 3. Aprovar e desdobrar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, cujo montante total foi de R\$ 142.773.555 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos seguintes termos: a) R\$ 5.377.728,67 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) destinados a reserva legal; b) R\$ 71.024.968,40 (setenta e um milhões, vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos) destinados a reserva de lucros; c) R\$ 23.822.220,24 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) destinados a conta de compensação de prejuízos acumulados; d) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) destinados ao pagamento de dividendos intermediários; e) R\$ 1.791.878,24 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais, vinte e quatro centavos) foram destinados ao pagamento de dividendos propostos sobre o lucro do exercício, devidamente pagos aos acionistas titulares de ações preferenciais de valor de R\$ 0,038117 por ação, sem atualização ou correção monetária, de acordo com o estabelecido em reunião da Diretoria realizada em 19 de fevereiro de 2020. 4. Eleger, para membros da Diretoria, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de dois anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022 que examinar os documentos e que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social 2021: Como Presidente: Tabeira Bertelli Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.700-2, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 127.682.738-56. Como Diretores: André Luis Pedro Bregolin, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.868.827-53/SP e inscrito no CPF sob nº 091.699.928-23; Aurélio Antônio Bittencourt Ferreira, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.397-4 e inscrito no CPF sob nº 074.821.588-04; Ana Paula Santos Coria, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.119.022-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 130.325.788-25; José Vianha Sampaio Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 057.280.657-4/SP e inscrito no CPF sob nº 088.998.105-30; Guilherme Simão Daroz Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 278.422.258-0 e Ricardo Colpo, brasileiro, civil, inscrito no CPF sob nº 278.422.258-0 e Ricardo Colpo, brasileiro, civil, inscrito no CPF sob nº 951.645.020-20. 4.1. Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo. 5. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o fôme máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais). Observações: O Presidente da Mesa informou que das deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a ser deliberado, foi assinado pelos presentes, as) Dignos Produtos de Petróleo S.A., na qualidade de acionista; Tabeira Bertelli Costa, na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; Ana Paula Santos Coria, na qualidade de Secretária da Mesa; e Márcio Serpente, inscrito no CRC sob nº 1 SP23.011/0-8, auditor da KPMG Auditores Independentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Ana Paula Santos Coria - Secretária da Mesa.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de Emissora e Agente Fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), em atendimento à cláusula doze do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão, Série Única, da RB Capital Companhia de Securitização, firmado em 28.08.19, e aditado em 28.08.19 ("Termo de Securitização"), convocam todos os titulares dos CRA ("Titulares de CRA") a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRA, que será realizada, em 2ª convocação, no dia 01.06.2020, às 11h, de forma remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) considerando o pleito da Agrícola Famosa Ltda. ("Alienante"), conforme notificação enviada à Emissora datada de 14.04.2020, aprovada pelo voto, de liberação das seguintes imóveis em garantia à Emissão, em razão do excedente da garantia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária do imóvel (conforme definido no Termo de Securitização), antes do prazo de 12 meses contado a partir da primeira integralização dos CRA, e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nos itens "(i)" a "(iv)" da cláusula 8.1 dos Contratos de Alienação Fiduciária dos CRA, (ii) Silo Soledade, objeto da matrícula nº 1.887 de 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; (iii) Silo Lagoa do Fajão, objeto da matrícula nº 8.429 de 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; (iv) Fazenda São Maria, objeto da matrícula nº 4.620 de 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; e (v) Fazenda São Sabão, objeto da matrícula nº 1.682 de 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; e (ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos ao Termo de Securitização e aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como à baixa do gravame nas matrículas dos imóveis objetos da liberação mencionada acima, mediante termos de liberação a serem emitidos pela Emissora. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e a seguir não definidos terão os significados e as atribuições no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, a Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para RB@rbcc.com.br e assembl@rbcc.com.br os documentos de representação até o horário de 18h do dia 31 de maio de 2020. Os documentos de representação a serem enviados ao horário de 18h do dia 31 de maio de 2020, deverão conter: (i) o documento de representação do titular de CRA, caso o titular de CRA seja pessoa física, cópia digitalizada de documento de identificação do titular de CRA; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identificação do titular de CRA; e (b) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular de CRA, o cópia digitalizada de documento de identificação do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular de CRA. Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica, conforme Modelo de Carta Postada à Consulta Formal e se disponibilizado por e-mail após habilitação. Na data da Assembleia, os votos recebidos por meio da Consulta Formal serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e pela votação da Consulta Formal até a data informada acima, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. São Paulo, 19.05.2020. RB Capital Companhia de Securitização - Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

SPICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME 06.965.293/0001-29 - NIRE 35.219.395.232

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002 ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas a participarem de Reunião de Sócios que se realizará, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco A, Bairro Lagoado, Cidade do Votorantim, Estado de São Paulo, no dia 04/08/2020 às 15h (quinze horas) excepcionalmente de forma presencial, possibilitando também aos senhores sócios que queiram participar remotamente, via sistema eletrônico de plataforma digital ZOOM, devido às precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar pessoalmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link que poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participar remotamente, enviando no seguinte endereço eletrônico assembleia@spice.com.br toda a documentação que os habilita a participar como documento de identificação do sócio ou procuração outorgada por ele a um representante na forma da lei, e a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Distribuição de Lucro. Informações adicionais estarão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade e no endereço eletrônico acima indicado. Votorantim-SP, 20 de maio de 2020. RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrador

Imprensa Oficial

SELO DE AUTENTICIDADE

Diara Desenvolvimento Imobiliário

Araçatiguama Ltda.

CNPJ 13.639.913/0001-02 - NIRE 35.225.396.482

Convidamos as senhoras quotistas para se reunirem (Nº DREI nº 792/2020) em Reunião de Sócios, a ser realizada por meio eletrônico, no dia 27/05/2020, às 10h, na sede da Companhia, na Rua Leonardo da Vinci, Rua 7, Lote 01, Bairro Ecovila, Araçatiguama/SP, CEP 18147-000, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto das ordens do dia: (a) confirmação da condição de remissão dos sócios Fábio Rigo e Juracy Rigo que instados a cumprir a obrigação de integralização do capital subscrito, em notificação extrajudicial enviada pela Sociedade e recebida em 19/03/2020, permaneceram inerte; (b) deliberação do excludo de ações remissas, nos termos do artigo 1004 do Código Civil; (c) alteração da forma de administração e a forma com que a Sociedade se obriga perante terceiros; e (d) assuntos de interesse social. A participação dos sócios poderá ser feita de maneira digital, sendo possível consultar com a sala virtual indicada a seguir: Entrar na reunião Zoom: <https://zoom.us/j/66680745615>. ID de reunião: 66680745615; ou de maneira presencial na sede social da Sociedade. Os sócios devem protocolar os seguintes documentos de habilitação e representação à Reunião com prazo máximo de até 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, no seguinte e-mail: contato@diara.srv.br, que será meio eletrônico para esclarecimento de quaisquer questionamentos. Documentos: (i) Sócio Pessoa Jurídica: cópia do contrato social, e procuração, se for o caso, e (ii) Sócio Pessoa Física: cópia do documento de identificação, e procuração, se for o caso.

Hercules S.A. - Fábrica de Talheres

Companhia Aberta

CNPJ nº 92.749.225/0001-83 - NIRE 35.303.914.63

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Fica convocados os senhores acionistas da Hercules S.A. Fábrica de Talheres, ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 01 de junho de 2020, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Paraíso, nº 148, 14º andar, conjunto 142 - Sala 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Agradar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2019; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019; 3. Eleger o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do que dispõe o Estatuto Social da Companhia; e 5. Fixar o montante da remuneração dos membros da Administração. Em conformidade com o disposto nas Instruções CVM nº 165/91 e 481/09, o percentual mínimo da participação do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 9% (nove por cento). **Informações Gerais:** 1. Os documentos e informações relativos às matérias acima contidas nos estatutos e demais documentos da Companhia, bem como, nos sites eletrônicos www.herculesind.br e www.b3.com.br. 2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar para participação na Assembleia ora convocada, o disposto no parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, cujo instrumento deverá ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias. São Paulo, 16 de maio de 2020. Adolpho Vaz de Aranda Neto - Presidente do Conselho de Administração.

Yaborã Indústria Aeroespacial S.A.

CNPJME nº 30.657.250/0001-69 - NIRE 35.300.517.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de Junho de 2020

1. Data, hora e local: No dia 28 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na sede social da Yaborã Indústria Aeroespacial S.A. ("Yaborã"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, Bairro Putim, CEP 12227-901, 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da maioria absoluta dos acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença da Assembleia. 3. Mesa: Presidente: Antonio Carlos Garcia, considerando a ausência do Diretor Presidente da Companhia; e Secretária: Fabiana Klajner Leschziner. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) a ser tomado pela Companhia, por meio da celebração de crédito bancário através de Pré Pagamento de Exportação ("Contrato de Financiamento Santander") junto ao Banco Santander Brasil S.A. (por meio de sua filial em Grand Cayman), e com a participação da Embraer S.A. ("Embraer") na qualidade de garantidora; (ii) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) a ser tomado pela Companhia, por meio da celebração de crédito bancário através de Pré-Export Financing Agreement ("Contrato de Financiamento BB") junto ao Banco do Brasil S.A. (por meio de sua filial em Londres), e com a participação da Embraer na qualidade de garantidora; (iii) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) a ser tomado pela Embraer Aircraft Holding, Inc. ("EAHI"), controlada da Embraer, por meio da celebração de contrato de financiamento denominado Credit Facility Agreement ("Contrato de Financiamento MS") junto ao banco parte do Contrato de Financiamento MS, na qualidade de financiadora (lender) e de co-garantidor, e com a participação da Morgan Stanley Senior Funding, Inc. em uma de suas afiliações, na qualidade de arranjador (arranger), contando, ainda, com a participação do The Bank of New York Mellon na qualidade de agente administrativo e de garantia (administrative and collateral agent), e da Embraer, da Yaborã e de algumas controladas da EAHI, na qualidade de garantidores, com prazo e juros conforme apresentados para o CA (v) a outorga, pela Companhia, de garantia irrevogável, irrevocável, incondicional e integral no âmbito do Contrato de Financiamento MS; e (vi) a outorga, pela Companhia, de garantia na modalidade de cessão fiduciária, tendo por objeto os direitos de crédito da Companhia decorrentes de eventuais ajustes positivos nos termos do contrato de derivativo que será celebrado em decorrência do Contrato de Financiamento Bradesco, conforme detalhado no Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Ajustes Positivos de Operação de Derivativo ("Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária"). As características do Contrato de Financiamento Santander, do Contrato de Financiamento Bradesco, do Contrato de Financiamento BB e do Contrato de Financiamento MS, todos em conjunto denominados "Contratos de Financiamento", bem como do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária estarão devidamente descritas nos referidos Contratos de Financiamento e no Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária. 5. Deliberações: Após devidamente discutidas, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 5.2. Aprovar a celebração dos referidos Contratos de Financiamento e, como consequência, a Companhia firme o Contrato de Financiamento MS. 5.3. Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia irrevogável, irrevocável, incondicional e integral no âmbito do Contrato de Financiamento MS, conforme mencionado anteriormente. 5.4. Aprovar a outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária dos direitos de crédito da Companhia decorrentes de eventuais ajustes positivos nos termos do contrato de derivativo, conforme acima mencionado e, consequentemente, a celebração pela Companhia do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária. 5.5. Aprovar que a Diretoria da Companhia formalize, em nome da Companhia, os Contratos de Financiamento e o Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a consumação das operações aqui mencionadas, pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui aprovadas, e dos termos e condições previstas nos documentos definitivos das operações aqui mencionadas, incluindo, sem limitação, o registro dos Contratos de Financiamento e do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária, se necessário, perante os cartórios de títulos e documentos competentes. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinatura: Presidente: Antonio Carlos Garcia; Secretária: Fabiana Klajner Leschziner; Acionista: Embraer S.A. (p.p. Fabiana Klajner Leschziner). Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 28 de Junho de 2020. Mesa: Antonio Carlos Garcia - Presidente; Fabiana Klajner Leschziner - Secretária. JUCESP nº 282.304/20-4 em 30/7/20. Gisela Siliema Ceschin - Secretária Geral.

Wolff Transportes e Turismo Ltda.

CNPJME nº 00.689.769/0001-69 - NIRE 35.212.162.724

Ata Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2020.

1. Data, hora e local: Aos 14/09/2020, às 10h00, na sede da "Companhia", na Rua General Carneiro, nº 618, bloco 1, esquina com a Rua Meador Pacheco, nº 85, Jd. Rubião, São Paulo-SP. 2. Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.062, § 2º da Lei nº 14.066, de 10.01.2002, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: Mathews Magela Pacheco, RG nº 37.311.569-8 (SSP/SP) e CPF nº 390.995.848-55 e Reginaldo Efigênio Pacheco, RG nº 26.114.139-9 (SSP/SP) e CPF nº 170.883.608-16. Mesa: Mathews Magela Pacheco - Presidente, Reginaldo Efigênio Pacheco - Secretário. 3. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital social por considerá-lo excessivo e por perdas irreparáveis; (i) autorizar o administrador da Sociedade a promover a publicação da ata deste reunião, bem como celebrar a alienação contratual para reter as deliberações tomadas na assembleia; e, (ii) autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetuar as deliberações tomadas nesta reunião. Deliberações: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) Realizar, nos termos do artigo 1.062, Inciso I, da Lei nº 14.066 de 10.01.2002, a redução do capital social, conforme balanço levantado no dia 10/07/2020, por considerá-lo excessivo no capital social e que encontra-se pendente da integralização na ordem de R\$ 2.767.156,39 e no valor de R\$ 4.231.843,81 por perdas irreparáveis, passando o capital social atual no valor de R\$ 7.000.000,00, para R\$ 1.000,00 dos quais encontram-se totalmente integralizados em moeda corrente nacional, sendo canceladas 6.999.000 quotas; (ii) Autorizar o administrador da Sociedade, em virtude da deliberação acima, a promover a publicação da ata desta reunião. Os acionistas comprometem-se a celebrar, após o decurso do prazo de 90 dias da publicação, conforme previsto no artigo 1.064, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.066 de 10.01.2002, o correspondente Instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações aqui tomadas e o valor final do capital social, levando o respectivo Instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e (iii) Autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetuar as deliberações tomadas nesta reunião. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Mathews Magela Pacheco, Presidente da Mesa, e Reginaldo Efigênio Pacheco, Secretário, São Paulo, 14/09/2020. Mathews Magela Pacheco - Presidente da Mesa e Sôcio; Reginaldo Efigênio Pacheco - Secretário da Mesa e Sôcio.

Imprensa Oficial
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 03/10/2020 07:44:26.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 42104348] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 04.046.870/0001-40 - NIRE 3530017933-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Data, hora e local: Em 26 de maio de 2020, às 08h30, na sede da MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 1.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Presença: Presente a maioria absoluta dos acionistas representativos de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença da Assembleia. Convocação: Dispensada em razão da presença de acionista detentor das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Mesa: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. Ordem do Dia: deliberar (i) sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pelo Superintendente de Seguros Privados ("SUSEP"); Deliberações: e acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Designar, com efeitos a partir do início da vigência da referida norma, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.789-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Alta A, 17º andar, Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP: 04744-000, como diretor responsável pelas funções previstas no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 03.03.2020 que passou a vigor em 01.07.2020; (ii) ratificar, nos termos do § 5º, do artigo 11 do Anexo II da Resolução CNSP 330/2016, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA
Oscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP nº 321/15; (b) administrativo-financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/03); (c) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 (artigo 2º); (d) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/03).
Agustín David Bello-Condé Valdes	Diretor responsável (a) técnico (artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03); e (b) técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais, previstos nas normas em vigor e no artigo 106 da Resolução CNSP nº 321/15; (c) Resolução CNSP 383/2020;
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.403/98 (artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP nº 234/03); (b) pelos controles internos (artigo 9º da Circular SUSEP nº 249/04); e (c) pelos controles internos especificados na Circular SUSEP nº 445/12 (artigo 2º, § 2º).
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A., p.p. Fernando Pires-Serrano Garcia, Diretor Presidente e Miguel Gómez Bermúdez, Diretor Vice-Presidente. Certifico: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário da Mesa. JUCESP nº 398.048/20-4 em 23/09/2020. Gisela Siliema Ceschin - Secretária Geral.

GranBio Investimentos S.A.

NIRE 35.300.412.044 - CNPJME nº 14.191.427/0001-29

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28 de agosto de 2020
Data, hora e local: 28 de agosto de 2020, às 16:00h, de forma exclusivamente digital, mediante o uso da plataforma de vídeo e áudio conferência Microsoft Teams, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 72/2020 (IN 72/2020) e da Lei 14.066/2002. Adicionalmente, nos termos do § 3º do artigo 1º da IN 79/2020, para todos os fins e efeitos legais, a presente Assembleia Geral Ordinária é considerada como realizada na sede social da GranBio Investimentos S.A., localizada no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 16º andar, conjuntos 1503 e 1504, Jardim Paulista, CEP 01452-000 ("Companhia"). Convocação e Presença: convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme lista do presente Anexo I, e a Lei nº 14.066/2002. Assinaturas: Srs. Guilherme Motin Refinetti, Diretor Financeiro da Companhia, e Guilherme Motin Refinetti, Secretário. Ordem do Dia: deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. Deliberações: aberta a sessão, os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como decidiram, por unanimidade de votos, o limite global para a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2020, em R\$ 5.577.608,16 (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e deztois centavos), cujo limite entre os membros da administração da Companhia será deliberado pelo Conselho de Administração. Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A acionista BNDESPar apresentou manifestação de voto no curso da presente Assembleia Geral Ordinária, a qual foi recebida e autenticada pela Mesa, ficando arquivada na sede da Companhia. Assinaturas: Nos termos do § 2º do artigo 10 da IN 79/2020 assinada por todos os membros da Mesa desta Assembleia Geral Ordinária: Carlos Arnti Ruy, Presidente e Guilherme Motin Refinetti, Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2020. Mesa: Carlos Arnti Ruy, Presidente, Guilherme Motin Refinetti, Secretário. JUCESP nº 357.918/20-4 em 04.09.2020. Gisela Siliema Ceschin - Secretária Geral. GranBio Investimentos S.A. - NIRE 35.300.412.044 - CNPJME nº 14.191.427/0001-29 - Anexo I - Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28 de agosto de 2020 - Lista de Presença de Acionistas - Presença a acionista GranBio Investimentos S.A. devidamente representada pelos Srs. Carlos Arnti Ruy e Guilherme Motin Refinetti, conforme instrumentos de procuração recebidos pela mesa e arquivados na sede da Companhia. Presença a acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPar devidamente representada pelo Sr. Miguel Cella Nabuco, conforme instrumentos de procuração recebidos pela mesa e arquivados na sede da Companhia.

EPSON PAULISTA LTDA.

CNPJME nº 01.554.976/0001-79 - NIRE 35.214.118.000

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 01 de setembro de 2020
1. Data, hora e local: No dia 01 de setembro de 2020, às 14h00 horas, na sede da Epson Paulista Ltda., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucuruá nº 720, Bloco III, Torre 2, CEP 06460-020 ("Sociedade"). 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.306/2002 ("Código Civil"), em face da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, a saber: (i) Epson America, Inc., sociedade constituída e residente de acordo com as leis do Estado da Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 Kiloay Airport Way, Long Beach, California, 90805-2499, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJME sob o nº 05.657.501/0001-20, neste ato representada por seu procurador, Leandro Bitencourt Marcondes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.443.817-23 na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o nº 124.641, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Largo do Ipanema nº 1, Humaitá, CEP 22271-070, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado do São Paulo (JUCESP) sob o nº 694.425/19-4, em 11 de novembro de 2019; e (ii) Epson Latin America, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 Kiloay Airport Way, Long Beach, California, inscrita no CNPJME sob o nº 05.657.511/0001-33, neste ato representada por seu procurador, Leandro Bitencourt Marcondes, acima qualificado, conforme procuração outorgada em 11 de novembro de 2019 e arquivada na JUCESP sob o nº 594.425/19-0, em 11 de novembro de 2019. 3. Mesa: Presidente, Leandro Bitencourt Marcondes; Secretária, Thámaris Da Cas Grande Guerra. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Pela unanimidade de votos das ações representando a totalidade do capital social, foi deliberado, sem quaisquer emendas ou ressalvas: 4.1. Aprovar, depois de examinados e discutidos, os termos e condições do Protocolo de Justificação de Incorporação, o qual constitui o Anexo I à presente ata e estabelece, dentre outros, a justificativa e os termos e condições em que se realizará a incorporação da Sociedade pela Epson do Brasil Indústria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucuruá nº 720, Bloco III, Torre 2, CEP 06460-020, inscrita no CNPJME sob o nº 01.554.976/0001-79 e 01.554.976/0002-50, mediante transferência integral da propriedade desses estabelecimentos, incluindo créditos e débitos e tributos, com manutenção total de suas atividades, para todos os fins e efeitos legais, nos estabelecimentos matriz e filial já existentes da incorporadora Epson do Brasil, inscrita no mesmo local do mesmo local do mesmo local da Sociedade, inscrita no CNPJME sob o nº 52.106.911/0001-00 e 52.106.911/0003-53, sem que decorra da incorporação qualquer circulação física de ativos, mercadorias ou bens de qualquer espécie. 4.4. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, os administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da incorporação e demais deliberações ora aprovadas. 5. Encerramento: Encerrados os trabalhos, inscrito qualquer outro manifestação, lavrou-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Barueri, 01 de setembro de 2020. Mesa: Leandro Bitencourt Marcondes - Presidente; Thámaris Da Cas Grande Guerra - Secretária. Sócios: EPSON AMERICA, INC. - p.p. Leandro Bitencourt Marcondes; JUCESP nº 380.985/20-2 em 17/08/2020.

Companhia Ultrazag S.A.

CNPJ nº 61.602.189/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Ultrazag S.A. ("Ultrazag" ou "Companhia") informa que os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2020, aprovaram o aumento de seu capital social, mediante o aporte de bens anteriormente detidos pela acionista Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ao patrimônio líquido da Companhia, em R\$ 24.465.454,32 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o capital social para R\$ 1.035.385.011,07 (um bilhão, trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos). O aporte dos bens acarretará a emissão de 60.640.022 novas ações da Companhia, com valor de emissão de R\$ 0,4312460, sendo 50.093.635 ações ordinárias e 56.327 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Nos termos do artigo 171, caput e § 2º da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Ultrazag terão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, direito de preferência para subscrever as ações resultantes do aumento de capital correspondente a capitalização dos créditos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. Cada acionista poderá exercer o direito de preferência na proporção das ações ordinárias e/ou preferenciais que possui no capital social da Companhia na data da Assembleia Geral Extraordinária, sendo que cada acionista poderá exercer o seu direito de preferência sobre ações da mesma espécie de que foi possuidor. O acionista que optar por exercer o seu direito de preferência deve notificar a Companhia, por carta registrada ou dirigida ao Departamento de Tesouraria (conforme endereço abaixo), dentro do prazo previsto acima, indicando sua participação no capital social da Companhia, especificando o número de ações ordinárias e/ou preferenciais que deseja adquirir e o percentual de ações que deseja adquirir, bem como eventual interesse na reserva de ações: Companhia Ultrazag S.A. - At: Departamento de Tesouraria - Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 8º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - 01317-010 - Telefone: 55 11 3177-6771. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação acima mencionada, mas nunca após o encerramento do prazo decenal de 30 (trinta) dias, o acionista deverá comparecer à sede da Companhia, munido da documentação indicada abaixo, para firmar o competente boletim de subscrição. O preço de emissão será de R\$ 0,4312460 por ação, independentemente da espécie, o deverá ser integralizado no ato de subscrição, em moeda corrente do País. O valor pago pelos acionistas que eventualmente subscreverem novas ações de emissão da Companhia será entregue ao titular dos bens ora aportados. As novas ações emitidas em razão do aumento de capital social aprovado terão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias ou preferenciais, conforme o caso, de emissão da Companhia.

São Paulo, 01 de outubro de 2020
Tabajara Bartoli Costa - Presidente
Documentação Necessária: (i) Pessoa física: cópia autenticada do CPF da cédula de identidade e do comprovante da residência. Caso representada por procurador autorizado, fornecer cópia autenticada da procuração e demais documentos de identificação do procurador (cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e de comprovante de residência). Os representantes da menores e interdições deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; (ii) Pessoa jurídica: cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social consolidado em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante dos poderes jurídicos. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; (iii) Universalidade de Bens (tais como espólios): cópia autenticada da documentação outorgando poderes de representação, bem como do CPF, cédula de identidade e de comprovante da residência dos respectivos representantes.

PAN Companhia Aberta

CNPJ: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2023

1. Data, Hora e Local: 26.03.2023, às 10h30min, na sede do Banco PAN S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100-2. Convocação: Realizada em conformidade com as disposições do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), por meio de Edital de Convocação publicado nas edições das dias 11, 12 e 13.03.2023 do "Jornal Valor Econômico" das dias 11, 12 e 13.03.2023 do COESP, nas páginas 63, 69 e 134, respectivamente. 3. Presença: Presenças os acionistas representando 79,08% do capital social total da Companhia, sendo 100% do capital com direito a voto e 53,85% do capital social sem direito a voto, conforme asinaaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, constatado o quórum necessário à instalação desta (AGE), em observância ao disposto no artigo 126 da Lei das S.A., 4. Mesa: Presidência: Inácio Reis Caminha, Secretária: Camila Corá Reis Pinto Picini, 5. Ordem do Dia: Delibera sobre: (i) Remanejamento de Membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Apropriação de Recursos da Companhia para a prática de atos necessários à implementação das Termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.; Delibera-se: Instalada a AGE, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., foi aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das asinaaturas dos acionistas, nos termos do mapa de votação da AGE. Após exame, análise e discussão dos documentos apresentados neste ocâsio, os acionistas presentes deliberaram, nas ressalvas ou restrições, conforme mapa de presença e votação, o seguinte seque: (i) Aprovaram o remanejamento do Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, RNE nº V036047-D (CGFPIREXD/PP), CPF nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na 2 Calaforn Gardens, London, Inglaterra, no Unido, para o cargo de **Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia**, com o encargo de remanejamento do Sr. Sérgio Cuto do Santos, brasileiro, em comum com o economista, RG nº 5.680.962-2, SSP/SP, CPF nº 057.187.911-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 para o cargo de **Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia**. Ata contínuo, aprovaram o remanejamento do Sr. Amos Genish, devidamente qualificado acima, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração da Companhia** e aprovaram o remanejamento do Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, RG nº 5.653.391-2, CPF nº 016.710.977-00, residente e domiciliado na Rua da Consolação da **Administração da Companhia**. Resalva: Constatado que o remanejamento dos Srs. Amos Genish, Sérgio Cuto do Santos e Pedro Duarte Guimarães, ora aprovados, são aplicáveis para o mandato atualmente exercido, com vigência até o AGO da Companhia a realizar-se em 2021. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: O Sr. Pedro Duarte Guimarães como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. João Eduardo de Azeite Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Flávio do Conselho de Administração, o Sr. Roberto Balla Salbott como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Sérgio Cuto do Santos como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Alexandre Camara e Silva como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Fábio de Barros Pinheiro como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. Fábio Soares de Miranda Carvalho como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. Marcelo Adilson Taverne Torres como Membro Independente do Conselho de Administração e o Sr. Celso Megale como Membro Efetivo do Conselho de Administração, visto na AGE realizada em 25.03.2023, a qual está condicionada a eleição no prazo de 30 dias em todo o Brasil, com fundamento no artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76, (ii) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e asinada por todos os presentes. Mesa: Presidência: Inácio Reis Caminha; e Secretária: Camila Corá Reis Pinto Picini. Acionistas presentes: Caixas Participações S.A. - CAIXAPAR (representada por Gabriel Gustavo de Camargo); Banco BTG Pactual S.A. (representada por Rafael Massachi Prado Hosoi); Bancobest Holding S.A. (representada por Gabriel Henrique de Almeida); Banco Bradesco S.A. (representada por Gabriela Rollem Cruz). A presente cópia foi da ata lavrada em seu próprio São Paulo, 26.03.2020. Inácio Reis Caminha - Presidente Camila Corá Reis Pinto Picini - Secretária. JUCESP nº 378.554/20-20. 15.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Convocação
Asssembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultravioleta S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas ("Asssembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio 3434, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia e ser integralizado mediante o aporte de bens próprios (Própria Produtos de Petróleo) dos acionistas, com o direito de preferência de aquisição de ações da Companhia, com o seguinte texto: "redução do capital social de 2% do Estatuto Social; 2) Ratificar a constituição de uma comissão avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 6º da Lei nº 6.404/76; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e 4) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Participação: Assembleia - Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Retenção procuração: deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Companhia admiñrará, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópia autenticada, em formato PDF, para e-mail jur@ultravioleta.com.br. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como a sua validade, após necessidade de consulta aos órgãos competentes, bem como a sua observância às recomendações das autoridades nos cuidados adequados de segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, ressalta seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 23 de setembro de 2020.

Tabajara Bartheleu Costa - Presidente

Retificação da 13ª Assembléia Geral Ordinária do Contrato Social

Publicada neste jornal na edição 19/03/2020, o qual constou: "a redução proporcional de capital social, de R\$ 24.308.280,00 para R\$ 500,00, sendo a redução de R\$ 24.305.760,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 800 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo o contrato:" a redução do capital social, de R\$ 24.308.280,00 para R\$ 280,00, sendo a redução de R\$ 24.302.000,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 14.804,25 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada." Sócios: Evan Coutinho e Incorporação S.A. e Evapor Participações Societárias Ltda.

PNP Nº 06.047.087/2000-33 - NIRE 35.300.318.099 - Companhia Aberta
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os acionistas da Rede D'Or S/A Sóluz S.A. ("Companhia")
convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de
acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada em primeira
convocação em 9 de outubro de 2020, às 9:00 horas, na sede social da
Companhia, localizada na Rua São Paulo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03133-000, a fim de
deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) a
conversão de categoria B para categoria A do registro da Companhia de
emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados
regulamentados de valores mobiliários perante a Comissão de Valores
Mobiliários ("CVM") ("Conversão de Categoria") e o consequente pedido de
Conversão de Categoria perante a CVM, nos termos da Lei nº 6.335, de
24 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 480, de
7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais
e regulamentares aplicáveis; (ii) a alteração da Companhia, a admissão à
negotiação da emissão de sua emissão e o ingresso no segmento
de capital da negociação denominada Novo Mercado ("Novo Mercado")
perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Autorização de Listagem
e Admissão à Negociação") e o consequente pedido de Autorização de
Listagem e Admissão à Negociação, nos termos do Manual do Emissor,
do Regulamento do Novo Mercado da B3 e demais disposições legais
e regulamentares aplicáveis; (iii) a reforma global do estatuto social da
Companhia para (x) adaptá-lo aos requisitos do Regulamento do Novo
Mercado da B3, e (z) aprovar os ajustes e alterações detalhados na
proposta da administração da Companhia, incluindo (i) a alteração da
redação do objeto social da Companhia, incluindo (a) a alteração da
denominação da Companhia, (ii) a alteração do número de membros
que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia,
previsto de eleição de suplentes para o Conselho de Administração da
Companhia, a alteração do prazo do mandato dos conselheiros, alteração
da forma de representação e participação dos membros do Conselho
de Administração em reuniões de tal órgão, a modificação da forma de
convocação e instalação de reuniões do Conselho de Administração,
bem como a competência da Assembleia Geral para eleger o Presidente
e Vice-Presidente do Conselho de Administração, (iii) a alteração da
competência do Conselho de Administração, (iv) a alteração do número
de membros da Companhia, da forma da representação da Companhia
e da forma de convocação e instalação de reuniões de Diretoria, (v) a
aprovação de cláusula estatutária para proteção de dispêndio acionário
das ações ordinárias de emissão da Companhia, (4) a consolidação do
estatuto social da Companhia, de forma a refletir as deliberações
acima, caso aprovadas. (5) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos
membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a
eleição de Conselheiros Suplentes, na forma do Regulamento do Novo
Mercado da B3 (Item IV) e, se aprovada, pelo Conselho de
Administração da Companhia, uma oferta pública inicial de distribuição de
ações ordinárias de emissão da Companhia ("IPO"); e (ii) se necessário,
no âmbito de tal IPO, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias
de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser
contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações
ordinárias da emissão da Companhia no contexto do IPO, (7) a ratificação
e ratificação da deliberação (concedida de Autorização de Oferta Pública
de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia) realizada
em Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2016, para ratificar o
valor pago a título de juros sobre capital próprio pela Companhia, (8) com
relação aos exercícios de sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017
e 31 de dezembro de 2018, consignar a aprovação da remuneração
anual global dos administradores da Companhia, (9) com relação ao
exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2020, a ratificação de
remuneração anual global dos administradores da Companhia aprovada na
Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em
14 de abril de 2020, (10) e a ratificação da Assembleia Geral Extraordinária
de acionistas da Companhia realizada em 14 de abril de 2020, com relação
às deliberações acima, (11) e a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que
se fizerem necessários à consecução das deliberações acima, Instrução
Geral: Nos termos do artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15
de dezembro de 1976, conforme alterada, os documentos pertinentes
às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral encontram-se
à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia. Os Acionistas
interessados em acessar as informações ou analisar eventuais dúvidas
relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária de acionistas a serem
realizadas com investidores da Companhia, no telefone (21) 32394-4770
ou por meio do e-mail travio.lazzarino@credor.com.br, São Paulo, 24
de setembro de 2020, Jorge Naval Mol Filho - Presidente do Conselho de
Administração.

CNPJ/MF nº 00.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.30742
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 07/04/2020
Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, às 12h, por videoconferência,
reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil)
S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de
seus membros. Convocação e Presença: Dispensada a convocação e
tendo em vista a presença da totalidade dos membros, não houve
necessidade de quórum para a realização da reunião. Participaram:
Mesa: Daniel Parra, Secretário da Mesa. Ordem do Dia: Deliberação
sobre a eleição do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto como Diretor sem
designação específica da Companhia. Deliberações: Faltos os devidos
esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração,
por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementa-
tar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Con-
selho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordiná-
ria de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr.
Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, administrador, ins-
crito no CPF/MF sob o nº 653.239.081-53, com endereço comercial em
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.400 - Jd. São Paulo - Vila
Olimpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 06.940.688/0001-00, Vigor-
ará a seguinte resolução designando em sua ata: (i) a eleição ora
aprovada, cuja aprovação resultou em conformidade com a Norma de
Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação especifi-
ca ora eleito declarar que está disposto em formal de lei para exer-
cer o direito de voto, o qual preenche as condições previstas na
Resolução CMN 4.222/2012, tendo apresentado as respectivas documen-
tações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente ser-
teimposado em seu respectivo cargo após homologação do seu elegimen-
to pelo Banco Central do Brasil. Encerramento: Nada mais havendo
em tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, cujos tidos
e aprovados, val por todos assinados. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso do
Souza - Presidente da Mesa. Daniel Parra - Secretário da Mesa. Con-
selheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso do Souza - Presidente da Mesa;
Agostinho Lira de Azevedo - Sr. Carlos Clemente - Sr. Clotilde Maria
Almeida - Sr. Ivan Viellas - Deborah Patricia Wright - José Antonio Abreu
Almaraz - José do Paiva Ferreira - João Maria Nus Badin e Marília Ant-
ônio Rocco - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em
livre produção. Daniel Parra - Secretário. Justiça GEP nº 362.609/2-2 em
11/09/2020. Gisela Silema Ceschin - Secretária Geral.

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data, Hora, Local: 05.08.2020, às 10hs, na sede, Avenida Nicola Demicheli nº 2.000, Bairro Demarshi, São Bernardo do Campo/SP. Convocação Transmiteda por meio eletrônico aos conselheiros no dia 30.07.2020. **Participantes:** membros em exercício do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Secretário: Fernando Luis Schettino Moreira. **Deliberações Aprovadas:** Foi lida e apresentada, acerca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em 30.08.2020, Manifestaram-se favoravelmente à divulgação das informações Trimestrais, o Conselho de Administração, com o voto unânime. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 05.08.2020. **Membros:** Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro Luis Costa; Fernando Luis Schettino Moreira; Ofirando Machado Junior; Mário Sérgio Moreira Franco; e Dácio Carbonieri de Almeida, JUCESP 255.468/2021 em 07.08.2020, Gisela Simionatto Czeschin - Secretária Geral.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinárias Ordinárias realizadas cumulativamente em 22 e 23 de 2020.

Data, Hora e Local: Em 22.4.2020, às 10h10, na sede social, Núcleo Operacional de Mass, Prédio Prata, 4º andar, Vila Vera, Osasco - SP, endereço: 06029-900, Estado: São Paulo; Presidente: Antonio Carmo Ferraz; Administrador: Ismael Ferraz; Secretário: Barbael Basso; Assessor: Eurico Ramalho; Fiscal: Carlos Simões; Instalado: Totalidade do Conselho Fiscal. O presente é o texto da instalação, Totalidade do Conselho Fiscal. A empresa não tem Administração da Sociedade e representação da empresa: KPMG Auditores Independentes. Edital de Convocação: Dispensada; a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Publicações prévias: Os documentos do que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, cuja sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 21.2.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 40 e 41, e "Valor Econômico", páginas E7 e E8. Disponibilização de Documentos: Os documentos citados no item "Publicações prévias", as propostas da Diretoria, bem como os demais instrumentos jurídicos para regulamentação vigente, foram colocados à disposição para apreciação pelo acionista. Edital da Convocação: Dispensada; a publicação de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária: Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o capital social no valor de R\$200.000,00, elevando-o de R\$58.500.000,00 para R\$58.700.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, como consequente alteração do "caput" do artigo 6º do Edital nº 6 de R\$58.700.000,00 (seis e setecentos e setenta e sete mil reais), dividido em 768.274 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal." Assembleia Geral Ordinária: I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II) aprovaram a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2019 no valor de R\$507.860,18, conforme segue: R\$159.650,00 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$258.330,00 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$89.880,79 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago até 30.6.2020. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, p.m. as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 15P208103D-4, senhor Carlos Massimo Takahashi, s/a Presidente; Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Eurico Ramalho; Acionista: Barbael Basso; Assessor: Eurico Ramalho; Fiscal: Carlos Simões; Instalado: Antônio Carmo Ferraz, Presidente do Conselho Fiscal. O presente é o texto da instalação, Declaração: Declaramos que os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que ato autêntico, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas, s/a Presidente: Antonio Campanha Junior e Secretário: Ismael Ferraz. Caridato - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certificado o registro sob número 283.188/20-0 em 31.7.2020. a) Gelsa Simelema Coschin - Secretária Geral

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31/08/2020
Data, Hora e Local: em 31/08/2020, às 9h00, na sede social da Companhia. Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente, Titulo de Valores Mobiliários, Secreário, e Registrado. Assinaturas: (i) Manifestar-se favoravelmente sobre a aprovação das emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quilibraficatória com garantia adicional real e fiduciária, para distribuição pública, com estorcos restritos de distribuição, em regime de melhores esforços, a serem ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2020 ("Debturina"), pelas Subsidiárias da Companhia, quais sejam: (a) Bonfim Geração e Comércio de Energia S/A, ("Bonfim"); (b) Ceará Geração e Comércio de Energia S/A, ("Ceará"); (c) Santa Luz Geração e Comércio de Energia S/A, ("Santa Luz"); (d) Santa Luz Bonfim e Controle de Energia S/A, ("Santa Luz"), quando em conjunto com Bonfim, Cantê e Pau Rainha, as "Subsidiárias", e cada uma das "Subsidiárias" isoladamente, uma "Subsidiária", no valor total de até R\$ 20.000.000,00 por Subsidiária ("Emissão"), de forma conjunta, "Emissões", compreendendo uma captação total de R\$ 80.000.000,00 no âmbito das Emissões, conforme Anexo I. Cada Emissão será realizada em 2 ações, sendo a primeira série de cada uma das Emissões no valor de até R\$ 10.000.000,00 e a segunda série de cada uma das Emissões no valor de até R\$ 10.000.000,00. Os recursos captados por meio das Emissões serão destinados ao fluxo de caixa de cada uma das Subsidiárias, de modo a permitir o financiamento inicial de um projeto de infraestrutura, que consiste no desenvolvimento e construção das usinas térmicas à base de biomassa e das respectivas instalações de geração, pertencentes a cada uma das Subsidiárias. (ii) Manifestar-se favoravelmente à outorga de garantias em benefício dos debenturistas, de forma a viabilizar as Emissões, consistentes de: (a) Fiança da Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, e (b) Alienação Fiduciária de 100% das ações de emissão de cada uma das Subsidiárias, dotadas pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de alienação fiduciária de ações a serem firmados no âmbito de cada uma das Emissões ("Alienação Fiduciária"); e (c) Cessão Fiduciária, pelas Subsidiárias, de recebíveis oriundos dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para participação em operações de Fidejussão e Fidejussão, ("Cessão Fiduciária"), em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de cessão fiduciária de recebíveis a serem firmados pelas Subsidiárias no âmbito de cada Emissão ("Cessão Fiduciária"). (iii) Manifestar-se favoravelmente sobre a submissão à Assembleia Geral de cada Subsidiária da proposta de contratação, às expensas de cada Subsidiária, no âmbito das respectivas Emissões, das instituições: (a) Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ nº 06.953.509/0001-05, ("Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários"); (b) LFI Investimentos, inscrita no CNPJ nº 06.953.509/0001-05, ("LFI Investimentos"); (c) Simplex Pavevint Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.227.934/0004-01, representando a comunidade de titulares das Debêntures e também atuando como agente securitador. Em razão das obrigações contradas nos termos (a) e (b) acima, subscritor à Assembleia Geral, a aprovação das Emissões, da outorga da Fiança pela Companhia, de Alienação Fiduciária e de Cessão Fiduciária por parte da Companhia e da Cessão Fiduciária a ser realizada pelas Subsidiárias. Encerramento: Não houve mais assuntos a serem tratados. Assinaturas: Presidente: Nilton Bertuchi - São Paulo, 31/08/2020. Mesa: Tullio Azevedo Machado - Presidente; Nilton Bertuchi - Secreário; JUCESP - Registrado sob o nº 365.512/22-05 em 14/09/2020; Gisela Simioni Ceschini - Secretária Geral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 6 de julho de 2020, às 11:00 horas – Certidão
JUCESP – Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº
378.804/20-0 em 15/09/2020, Glisela Simiema Coschin – Secretária Geral



TORONTO S.A. - DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 14.653.344/0001-81 - NIRE 35.300.331.613 - Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 10.08.2020
1. Data, Hora e Local: Em 10.08.2020, às 10h00, na sede da Toronto S.A. - Desenvolvimento e Participações, localizada na Avenida Paulista, nº 2.300, 6º andar, conjunto 62, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-300, 2. Presença: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei S.A."), estando presente a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das atas das reuniões e o processo de registro de Presença de Acionistas; 3. Convocação e Publicações Prévias: (i) Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da Lei S.A. foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133 da Lei S.A.; (ii) o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, foram publicados no dia 07.08.2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, página 03 e no Jornal "O Estado de São Paulo", página 04. Além disso, a presença do Sr. Luis Augusto Valença de Oliveira e o Sr. Fábio Russo Cordeiro, como secretário, 5. Leitura dos Documentos: Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei S.A., bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem do conhecimento geral e o Ordem do Dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2019; (ii) deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2020; (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2019; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) fixar a verba global para a remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei S.A.; (vi) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; e (vii) ratificar a alteração do jornal de publicação dos atos da Companhia. 7. Deliberações: As Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates, aprovaram: 7.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei S.A.; 7.2. O Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicados conforme o item "Convocação e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme Relatório dos Auditores Independentes datado de 06.08.2020; 7.3. O orçamento de capital para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.100.999,56; 7.4. Considerando que os prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras do exercício social da Companhia encerrado em 31.12.2019, a deliberação sobre a destinação dos resultados ficou prejudicada, não havendo qualquer distribuição; 7.5. A eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, os Senhores: (i) Luis Augusto Valença de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, análise do sistema, RG nº 02.228.228-99 SSP/SP, CPF/MF nº 254.751.935-68, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; (ii) Carlos Eduardo Leão, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, análise do sistema, RG nº 22.537.574-4 SSP/SP, CPF/MF nº 272.647.828-74, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; (iii) Eduardo Siqueira Moraes Camargo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, RG nº 23.618.430-6 SSP/SP, CPF/MF nº 148.195.898-13, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; e seu respectivo membro suplente Eduardo de Toledo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, RG nº 4.358.255-X SSP/SP, CPF/MF nº 103.264.956-51, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; (iv) André Luis Pereira Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, RG nº 25.698.284 SSP/SP, CPF/MF nº 281.775.618-55, com endereço profissional na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bloco E, Retiro, Jundiaí/SP; e seu respectivo membro suplente Cristiano Alexandre Lopes Gomes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, RG nº 22.438.834-9 SSP/SP, CPF/MF nº 120.775.878-38, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; (v) Fábio Russo Cordeiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 16.630.147 SSP/SP, CPF/MF nº 01.430.467-64, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; e seu respectivo membro suplente Igor do Castro Camillo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, RG nº 11.625.227-1 IPRF/PA, CPF/MF nº 090.464.367-05, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; e (vi) Líbano Miranda Barroso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 58.555.555-0 SSP/SP, CPF/MF nº 421.016.388-49, e seu respectivo membro suplente Lécio Otávio Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº M-2.554.754 SSP/SP, CPF/MF nº 01.430.467-64, ambos com endereço profissional na Avenida Niemeyer, nº 2, Edifício Office, Lajes 212 e 213, Viciosa, Rio de Janeiro/RJ. Os membros do Conselho de Administração são eleitos, com mandato de 02 anos, que se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos na referida assembleia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da Lei S.A. e alterações posteriores e, consequentemente, não estarão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a referida função, conforme Termos de Posse, Declarações de Desinteresse e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia. As Acionistas aprovaram, ainda, a eleição do Sr. Luis Augusto Valença de Oliveira, para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. 7.6. A verba global anual para remuneração dos membros da Administração da Companhia de até R\$ 2.200.000,00, incluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da contratação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante a ser proposto inclui os valores referentes aos encargos de folha e de FGTS que forem devidos, ficando o cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da Lei S.A. Para o exercício social de 2020, a verba global anual aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciam, nesta data, a remuneração anual; 7.7. A dispensa de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei S.A. e pelo artigo 15 do Estatuto Social; e 7.8. Ratificar a alteração do jornal de publicação dos atos da Companhia, que face a descontinuidade da circulação e o encerramento das atividades do DCI Diário Comércio Indústria & Serviços - SP (DOCI-SP) a partir de 23.09.2019, as publicações legais da Companhia anteriormente publicadas no DOCI-SP passarão a ser realizadas no Jornal O Dia, na forma da Lei 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico da Companhia, bem como a minuta do documento de acordo com previsto no § 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e lavrada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 10.08.2020. Assinaturas: Luis Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e, Fábio Russo Cordeiro, Secretário. Acionistas: (i) CTS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, representada pelo Sr. Eduardo de Toledo; e (ii) J2L Participações Ltda., pelo Sr. Lúcio Otávio Ferreira. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 02, às folhas 25 e 26. Luis Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa - Assinada com certificado digital ICP Brasil, Fábio Russo Cordeiro - Secretário - Assinado com certificado digital ICP Brasil, JUCESP nº 356.798/20-3 em 04.09.2020, Gisela Simiela Cecchin - Secretária Geral.

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.026.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

CVM nº 02043-5

(Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em Segunda Chamada em 24 de Setembro de 2020)
O Conselho de Administração da TECNISA S.A. ("Companhia") vem, por meio da presente, em atendimento ao artigo 123, "c", da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei S.A."), à Instrução CVM nº 027/20, e à Instrução CVM nº 48/199, convocar a Assembleia Geral Extraordinária para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 24 de setembro de 2020, por meio de Plataforma de Investimento Multicredenciado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Plataforma de Investimento"), cujas atas são integralmente de titularidade da Gafesa S.A. (CNPJ nº 01.545.826/0001-07) ("Gafesa"), conforme informado pela Companhia por meio de Fato Relevante de 19 de agosto de 2020, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 24 de setembro de 2020, às 16 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação publicado em 26 de agosto de 2020: (i) a proposta de Bergamo Fundo de Investimento Multicredenciado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Bergamo Fundo") para a substituição dos dispositivos estatutários (polson pill) que cobrem a aquisição de participação relevante na Companhia, bem como para a alteração de regras relativas à alienação do controle acionário, ao cancelamento do registro de companhia aberta e à saída do segmento do Novo Mercado da B3 e outras regras relacionadas a hipóteses e realização de ofertas públicas de aquisição de ações, com alterações do artigo 35 e 47 do Estatuto Social e Consequentes renúncias; (ii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento de capital social no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com delegação ao Conselho de Administração dos poderes para definir os critérios e parâmetros para realização do referido aumento de capital social, bem como a contratação de avaliadores, instituições financeiras, coordenadores e outros assessores que eventualmente sejam necessários para fins do aumento de capital social; (iii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para 200.000,00 (duzentas mil reais) de ações ordinárias, com a alteração do artigo 6º, caput, do Estatuto Social; e (iv) a proposta de Bergamo Fundo para a criação do Comitê de Boas Práticas Corporativas estatutário, com a inclusão dos novos artigos 21 e 21 no Estatuto Social. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar e cadastrar sua identidade no sistema de acesso às Investimentos da Companhia, o qual deverá ser implementado e recebido pela Companhia até o dia 22 de setembro de 2020, por meio do endereço eletrônico d1tecnisa.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Validação a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, um e-mail com o acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. O sistema eletrônico e a forma de acesso será a mesma contida no aviso aos acionistas publicado pela Companhia em 4 de setembro de 2020. Caso o acionista não receba as instruções de acesso em até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento das Relações com Investidores, por meio do e-mail ir@tecnisa.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não estiverem em conformidade com o sistema de acesso e/ou não receberem as instruções de acesso e/ou não estiverem em conformidade com o sistema de acesso. Nos termos do artigo 126, da Lei S.A., e do artigo 10, § 4º do Estatuto Social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) documento de identificação e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (b) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (c) instruções de acesso e login para o sistema de acesso e/ou reconhecimento da firma do outorgante para a participação por meio de representante; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fidejussória de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante do acionista pessoa física deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (ii) assinar procuração para que o representante da pessoa jurídica compareça à Assembleia Geral. No tocante aos fundos de investimento, a respectiva administração ou gestor deverá apresentar procuração administrativa ou gestor, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestor do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administração, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há no máximo 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 126, § 1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (e) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, § 1º da Lei S.A. e (f) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas pelo procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ02143578, f. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativas às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.tecnisa.com.br/), tendo também sido enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/). Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente do modo digital. São Paulo, 11 de setembro de 2020, Meyer Joseph Nigri - Presidente do Conselho de Administração.

Multiner S.A.

CNPJ 08.935.054/0001-50 - NIRE 3530050-12

Ata de AGO realizada em 09/09/2020
Data, hora e local: 09/09/2020, 10h, virtualmente, por meio de Plataforma de Investimento Multicredenciado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Plataforma de Investimento"), cujas atas são integralmente de titularidade da Gafesa S.A. (CNPJ nº 01.545.826/0001-07) ("Gafesa"), conforme informado pela Companhia por meio de Fato Relevante de 19 de agosto de 2020, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 24 de setembro de 2020, às 16 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação publicado em 26 de agosto de 2020: (i) a proposta de Bergamo Fundo de Investimento Multicredenciado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Bergamo Fundo") para a substituição dos dispositivos estatutários (polson pill) que cobrem a aquisição de participação relevante na Companhia, bem como para a alteração de regras relativas à alienação do controle acionário, ao cancelamento do registro de companhia aberta e à saída do segmento do Novo Mercado da B3 e outras regras relacionadas a hipóteses e realização de ofertas públicas de aquisição de ações, com alterações do artigo 35 e 47 do Estatuto Social e Consequentes renúncias; (ii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento de capital social no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com delegação ao Conselho de Administração dos poderes para definir os critérios e parâmetros para realização do referido aumento de capital social, bem como a contratação de avaliadores, instituições financeiras, coordenadores e outros assessores que eventualmente sejam necessários para fins do aumento de capital social; (iii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para 200.000,00 (duzentas mil reais) de ações ordinárias, com a alteração do artigo 6º, caput, do Estatuto Social; e (iv) a proposta de Bergamo Fundo para a criação do Comitê de Boas Práticas Corporativas estatutário, com a inclusão dos novos artigos 21 e 21 no Estatuto Social. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar e cadastrar sua identidade no sistema de acesso às Investimentos da Companhia, o qual deverá ser implementado e recebido pela Companhia até o dia 22 de setembro de 2020, por meio do endereço eletrônico d1tecnisa.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Validação a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, um e-mail com o acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. O sistema eletrônico e a forma de acesso será a mesma contida no aviso aos acionistas publicado pela Companhia em 4 de setembro de 2020. Caso o acionista não receba as instruções de acesso em até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento das Relações com Investidores, por meio do e-mail ir@tecnisa.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não estiverem em conformidade com o sistema de acesso e/ou não receberem as instruções de acesso e/ou não estiverem em conformidade com o sistema de acesso. Nos termos do artigo 126, da Lei S.A., e do artigo 10, § 4º do Estatuto Social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) documento de identificação e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (b) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (c) instruções de acesso e login para o sistema de acesso e/ou reconhecimento da firma do outorgante para a participação por meio de representante; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fidejussória de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante do acionista pessoa física deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (ii) assinar procuração para que o representante da pessoa jurídica compareça à Assembleia Geral. No tocante aos fundos de investimento, a respectiva administração ou gestor deverá apresentar procuração administrativa ou gestor, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestor do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administração, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há no máximo 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 126, § 1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (e) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, § 1º da Lei S.A. e (f) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas pelo procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ02143578, f. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativas às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.tecnisa.com.br/), tendo também sido enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/). Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente do modo digital. São Paulo, 11 de setembro de 2020, Meyer Joseph Nigri - Presidente do Conselho de Administração.

Nenuefres Participações S.A.

CNPJ nº 00.309.015/0001-74 - NIRE 3530072-6

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22/04/2020
Data, Hora e Local: 22.04.2020, às 11h00, na sede social, na Avenida Paulista, 352, 10º andar, sala 104-B, nesta Capital. Convocação: edital encaminhado nos endereços das residências dos acionistas, com antecedência legal. Presença: a unanimidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. Composição da Mesa: Presidente: Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Thales Martins. Forma da Ata e a assembleia de: 1º) da Lei 6.404/76, lavrada a ata na forma sumária do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, deliberando: os acionistas, por unanimidade, abstenendo-se de votar o seguinte item: 1. aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.19, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios, ambos editado em 04/04/2020, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de correspondências encaminhadas aos mesmos nos endereços das suas residências, com a antecedência legal, 2. fixar em 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria, e partir do conteúdo 3. Encerramento: nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual lavrada esta ata em forma sumária. São Paulo, 22 de abril de 2020. (Ass.) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Presidente da Mesa; Thales Martins, Secretário. Acionistas: Cid. Mascote de Empreendimentos, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Roberto Azevedo Soares Giorgi; e União Industrial e Mercantil Brasileira S.A., p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari. A presente é cópia fiel da original. São Paulo, 22 de abril de 2020, Guilherme Azevedo Soares Giorgi - Presidente da Mesa; Thales Martins - Secretário. JUCESP nº 223.550/20-6 em 24/09/2020, Gisela Simiela Cecchin - Secretária Geral.

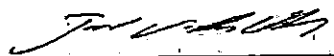
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.169/0001-12 - NIRE 35.300.930.401

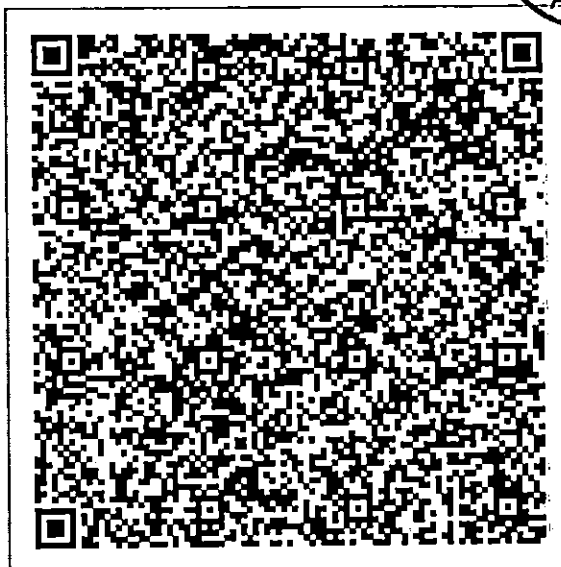
Realizada em 30/04/2020, por meio de Plataforma de Investimento Multicredenciado - JUCESP, Cartório e Registro nº 356.923/20-4 em 03.09.2020, Gisela Simiela Cecchin - Secretária Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		RS	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOSE VILMAR DE OLIVEIRA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1038218011 SJS/DI RS	
	CPF 498.821.910-91		DATA NASCIMENTO 05/10/1970
	FILIAÇÃO VILMA DE OLIVEIRA		
	PERMISSÃO AB	ACC AB	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 08705107049	VALIDADE 08/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 02/01/1989	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL CANOAS, RS		DATA EMISSÃO 09/10/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		73456084049 RS226596770	
RIO GRANDE DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



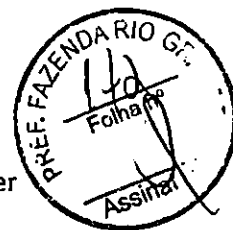


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12 e com estabelecimentos filiais **ULTRAGAZ ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0157-30, situada à Rodovia BR 476, s/nº, KM 15, bairro Thomaz Coelho, cidade de Araucária/PR; **ULTRAGAZ CASCAVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0210-39, situada à Rodovia BR-369, s/nº, KM 164, bairro Cataratas, cidade de Cascavel/PR; **ULTRAGAZ LONDRINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0251-07, situada à Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, nº 1777, bairro Ciclo 03, cidade de Londrina/PR; **ULTRAGAZ PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0278-27, situada à Rodovia PR-151, s/nº, KM 324,3, bairro Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR;; **ULTRAGAZ CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0255-30, situada Rodovia SC 480, s/nº, bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC; **ULTRAGAZ JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0285-56, situada Rua 12 de Outubro, nº 2495, bairro Vila Jd. Lindóia, cidade de Joaçaba/SC; **ULTRAGAZ JOINVILLE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0245-69, situada à Rua Benjamin Constant, nº 4299, bairro Glória, cidade de Joinville/SC; **ULTRAGAZ PALHOÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0246-40, situada à Rua Edeling Schutz, nº 710, bairro Centro, cidade de Palhoça/SC; **ULTRAGAZ CANOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0232-44, situada à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, cidade de Canoas/RS; **ULTRAGAZ CAXIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0259-64, situada à Rodovia RSC 453, nº 32780, bairro Pioneiro, cidade de Caxias do Sul/RS e **ULTRAGAZ PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0069-00, situada à Avenida Brasil Oeste, nº 3879, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, **ULTRAGAZ CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0085-20, situada à Rodovia BR 470, S/N - KM 248 Espaço B, Bairro Bom Jesus, cidade de Curitiba/SC **ULTRAGAZ SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0082-88, situada à Rua Maria Calcagno, nº 300 espaço B, Bairro Pé de Platano, cidade de Santa Maria/RS, **ULTRAGAZ PELOTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0065-87, situada à Avenida Fernando Osório, 4777 espaço B, Bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, neste ato representada por seus diretores.

OUTORGADO: JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.382.180-11 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.821.910-91, com endereço profissional no estabelecimento filial **ULTRAGAZ CANOAS**.

PODERES: Expressos e especiais para, **ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE** em processos licitatórios, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidade Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, empresas públicas e Paraestatais em geral, podendo em todas as suas fases, inclusive, ofertar lances verbais, podendo, para tanto, formalizar propostas, apresentar, juntar e retirar documentos relativos ao processo e cópia dos mesmos, acompanhar processos, cumprir exigências, impugnar, interpor recursos, renunciar ao prazo recursal, transigir, concordar, discordar, fazer provas, assinar contratos relacionados aos processos licitatórios, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados para o bom e fiel desempenho do presente mandato, perdurando



somente enquanto vigorar o contrato de trabalho do OUTORGADO, não podendo substabelecer no todo ou em parte.

O presente instrumento é assinado digitalmente, mediante utilização de certificação digital em conformidade à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possuindo plena validade para utilização nas esferas pública e particular de todo o território brasileiro, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 13.874/2019, sem a necessidade de reconhecimento das firmas ou autenticação em cartório notarial. O presente instrumento possui validade de 12 (doze) meses.

São Paulo/SP, 13 de julho de 2022.

DocuSigned by:
Guilherme Simão D'Amico Netto
Assinado por: GUILHERME SIMÃO DAREZZO NETTO 27642225859
CPF: 27642225859
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 12:14:01 BRT
ICP-Brasil
55EF47ADEA304584B529281961D2AA03

DocuSigned by:
André Luiz Pedro Bregion
Assinado por: ANDRÉ LUIS PEDRO BREGION 08189692823
CPF: 08189692823
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 15/07/2022 08:48:47 BRT
ICP-Brasil
AB37EF342E6D4961D88F334004F8904E

Pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

**DocuSign****Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 9C85B3FC9C454DDDA4F37821B183B2F7

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Procuração Geral Vilmar 13.07.22.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Renato Lubrano Paes Manso

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 01317001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

renato.manso@ultragaz.com.br

Endereço IP: 163.116.224.118

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renato Lubrano Paes Manso

Local: DocuSign

13/07/2022 12:01:52

renato.manso@ultragaz.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Andre Luiz Pedro Bregon

andre.bregon@ultragaz.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 09169692823

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2018 16:45:41

ID: dceb2243-ce8d-4f6b-b967-49dd8efb6c3a

DocuSigned by:

AB37EF382E69486...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.208

Enviado: 13/07/2022 12:03:57

Visualizado: 14/07/2022 17:35:14

Assinado: 15/07/2022 09:46:52

Guilherme Simão Darezzo Netto

guilherme.netto@ultragaz.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 27842225869

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2018 09:58:44

ID: 5d9293ed-8547-4aa5-9802-81f0ea391034

DocuSigned by:

56EF47A5EA30458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.211

Enviado: 13/07/2022 12:03:57

Visualizado: 13/07/2022 12:10:19

Assinado: 13/07/2022 12:15:31

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/07/2022 12:03:57
Entrega certificada	Segurança verificada	13/07/2022 12:10:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/07/2022 12:15:31
Concluído	Segurança verificada	15/07/2022 09:46:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



4



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: angelica.nanni@ultragaz.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account

Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:



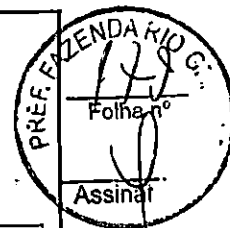
(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.602.199/0232-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R ANTONIO FREDER. OZANAN	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 92.420-360	BAIRRO/DISTRITO BRIGADEIRO	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 11:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.602.199/0232-44**Razão Social:** COMPANHIA ULTRAGAZ SA**Endereço:** RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS /
92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022**Certificação Número:** 2022091100284287036440

Informação obtida em 12/09/2022 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:29 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **E951.90F3.9309.3E6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021110766

Identificação do titular da certidão:

Nome: CIA ULTRAGAZ S A

Endereço: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, S/C
BRIGADEIRA, CANOAS - RS

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certificamos que, aos 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

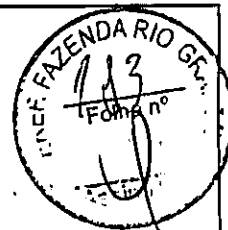
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031134535

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****CADASTRO ECONÔMICO : 44191****N.º 46563 / 2022****CONTRIBUINTE**

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655

BAIRRO

BRIGADEIRA

CIDADE

CANOAS

CEP

92420360

CPF/CNPJ

61.602.199/0232-44

PROTOCOLO

0 12/09/22

VALIDADE

11/12/22

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/09/22

N.º DE AUTENTICIDADE

051.998.900.96D

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

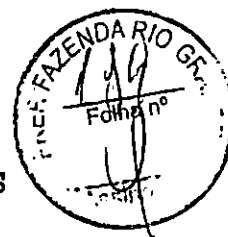
Certidão emitida as 11:22:37 do dia 12/09/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certidão nº: 24323197/2022

Expedição: 01/08/2022, às 14:08:30

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0010947-72.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Companhia Ultragaz S.A *****
CNPJ 61.602.199/0232-44*****

Canoas, 26 de agosto de 2022, às 13h47min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
26/08/2022 13h47min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001430766359





11/09/2022

0060293436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 336697****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ: 61.602.199/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0060293436





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 90*****37
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2023
FGTS	Validade:	21/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2022
Receita Municipal	Validade:	13/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/08/2022 16:09

1 de 1

CPF: 490.821.910-91 Nome: JOSE VILMAR DE OLIVEIRA

Ass: _____



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Número de Identificação do Registro: 3530003040-1
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390037328-3	61.602.199/0232-44	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, BAIRRO BRIGADEIRO, 92420-360, CANOAS/RS
4390087229-8	61.602.199/0259-64	RDV RSC 453, 32780, BAIRRO PIONEIRO, 95042-190, CAXIAS DO SUL/RS
4390111008-1	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL OESTE, 3879, BAIRRO BOQUEIRAO, 99030-273, PASSO FUNDO/RS
4390110918-1	61.602.199/0065-87	AVENIDA FERNANDO OSORIO, 4777, BAIRRO TRES VENDAS, 96070-741, PELOTAS/RS
4390000922-1	61.602.199/0069-00	RUA FELIPE CAMARAO, 751, 4º ANDAR, BAIRRO BOM FIM, 90000-000, PORTO ALEGRE/RS
4390199360-9	61.602.199/0082-88	RUA MARIA CALCAGNO, 300, ESPACO B, BAIRRO PE DE PLATANO, 97110-480, SANTA MARIA/RS

Último Arquivamento: 20/12/2021

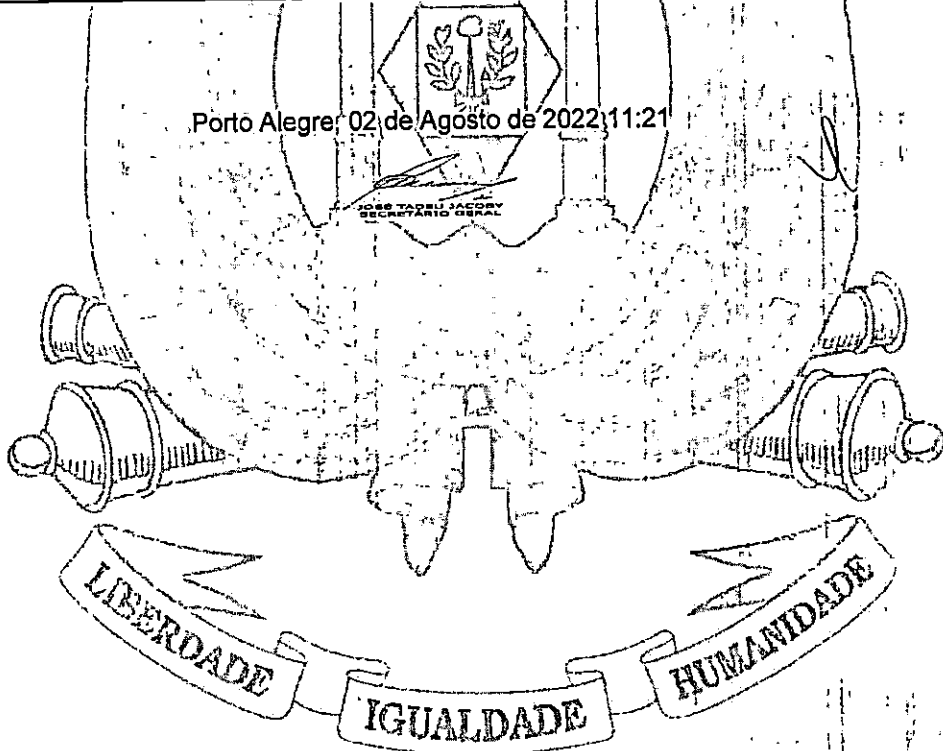
Número: 8091665

Situação da filiais: ATIVA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Porto Alegre, 02 de Agosto de 2022, 11:21



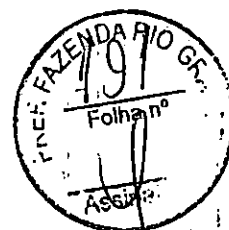
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002666465 e visualize a certidão)



22/262.752-2

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 12/09/2022

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	024/0216814
CNPJ	61.602.199/0232-44
Razão Social	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN		
Número	1655	Complemento	S/C
Bairro/Distrito	BRIGADEIRA		
Município	CANOAS	U.F.	RS
CEP	92420-360	Telefone	

Informações Complementares		
----------------------------	--	--

Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	2ª DRE - CANOAS
Empresa			
Natureza Jurídica	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
CNAE Fiscal Principal	4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
CNAE Fiscal	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
Data Abertura	01/04/1993		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

- 7 - COMERCIO ATACADISTA
- 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Consultado: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CPF/CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:10 do dia 12/09/2022, com validade até o dia 12/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aNgfgGopygwTpWcgZkUy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0026-61 e situada na Rua Siqueira Campos, nº 1500, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90002-900, atesta para fins de participação em licitações, que a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ: 61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024/0216814, estabelecida na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP 92420-360, forneceu o objeto aquisição de gás GLP P20 para unidades da SE/RS abaixo descritos, não sendo verificada a existência de ocorrência que desabone sua conduta, até a presente data.

Contrato 58/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Canoas/RS, Centro de Entrega de Encomendas Centro/Porto Alegre/RS e Centro de Logística Integrada Porto Alegre/RS

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	292 botijões P20 / R\$ 29.188,32	292 botijões P20/ R\$ 29.188,32

Contrato 57/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Pelotas/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	150 botijões P20 / R\$ 15.603,00	150 botijões P20/ R\$ 15.603,00

Contrato 56/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Novo Hamburgo/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	145 botijões P20 / R\$ 14.494,20	145 botijões P20/ R\$ 14.494,20

Contrato 55/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Santa Maria/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	186 botijões P20 / R\$ 19.152,42	186 botijões P20/ R\$ 19.152,42

Contrato 54/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Passo Fundo/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	185 botijões P20 / R\$ 18.176,25	185 botijões P20/ R\$ 18.176,25

Contrato 53/2017.

Objeto: Aquisição de gás GLP P20 para o Centro de Entrega de Encomendas de Caxias do Sul/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO VIGÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE / VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE / VALOR ENTREGUE
PGE 021/2017	21/08/2017 a 21/08/2018	Gás GLP P20	88 botijões P20 / R\$ 8.920,56	88 botijões P20/ R\$ 8.920,56

Porto Alegre/RS, 05 de julho de 2019.

Elaborador:

Daniel Leonardo Cassol
Chefe de Seção - GERTT-SE/RS

Superior:

Lúcio Kaminski
Gerente Regional de Transporte e Tratamento - GERTT-SE/RS



Documento assinado eletronicamente por Daniel Leonardo Cassol, Chefe de Seção, em 05/07/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Lucio Kaminski, Gerente, em 05/07/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8210892 e o código CRC C9A70B49.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53137.012632/2019-55

Porto Alegre - 05/07/2019

SEI nº 8210892





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Canoas, 07 de agosto de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ 61.602.199/0232-44 estabelecida em Canoas/RS, na Rua Antônio F. Ozanan, nº 1655 – Brigadeira – Canoas/RS, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2013, REGISTRO DE PREÇOS 77/2013, forneceu à esta Administração Pública: Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-45, quantidade de 4.200 Unidades e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-13, quantidade de 2.832 unidades, valor total do registro de preços R\$ 533.070,00 (Quinhentos e trinta e três mil e setenta reais).

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.



Marta Romana V. Rufatto
Secret. Municipal de
Planejamento e Gestão
Mat. 010050-9



EMBRANCO

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA
TACELIÃO DESIGNADO
Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 91201-950 - Fone: (51) 3472.5344

AUTENTICAÇÃO
Canoas, 6 de dezembro de 2019 - 55
Emol: RS 4,90 + Selo digital / RS 1,40 - 13:51:07 2616296

Alto
Canoas

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dpu fe. Selo 0099.01.1900005.52790

Valido somente sem falsificação ou alteração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com sede no município de Canoas, RS, Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, fornece desde o ano de 2006 até a presente data, gás GLP à granel, e gás envasado às unidades prisionais da SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE/SSP, com sede no município de Porto Alegre, RS, Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.399/0001-69.

O Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº 140/2011 (processo administrativo nº 12162-12.02/10-9 - GÁS À GRANEL), encontra-se vigente, bem como o Termo de Contrato de Fornecimento de Bens Continuados nº 225/2012 (processo administrativo nº 8400-12.02/12-0 - GÁS ENVASADO).

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de modo satisfatório, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, RS, em 31 de outubro de 2016.

Marliane Stock

MARLI ANE STOCK

Superintendente dos Serviços Penitenciários

Edifício José Eichenberg

End.: Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, sala 411, Porto Alegre, RS - Cep.: 91.230-010

Telefone: (51) 3288-7233

E-mail: contratos@susepe.rs.gov.br



Tabelão Designado
Paulo Antipack

1º Tabelionato de Canoas - RS

Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



ATESTADO

ATESTAMOS para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, estabelecida em Canoas, na Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, forneceu nos anos de 2006, até a presente data, para a SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS - SUSEPE- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na rua Voluntários da Pátria 1358 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 087.958.583/0004-99, por meio do Termo de Contrato de Fornecimento nº 001/2006-SUSEPE datado de 23 de janeiro de 2006 e seus Termos de Aditivos, datados de 23/01/2006 para Fornecimento no ano 2007, 01/12/2006 para Fornecimento no ano de 2008, 29/12/2008 para fornecimento no ano de 2009 e 28/12/2009 para Fornecimento no ano 2010 e 23/12/2010 para Fornecimento no ano de 2011, os seguintes materiais abaixo relacionados como segue:

- A) 62 (Sessenta e duas) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-02 Kilos.
- B) 3.724 (Três mil, setecentos e vinte e quatro) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-13 Kilos.
- C) 9.926 (Nove mil, novecentos e vinte e seis) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-45 Kilos.
- D) 2.723.540 (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta) kilos de GLP de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo a GRANEL.

Atestamos ainda, que os fornecimentos estão sendo executados, satisfatoriamente não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

Giovani Mota Moreira,
Diretor Administrativo.

Edifício José Eichenberg
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, sala 411 - Porto Alegre/RS - CEP 91020-010
Tel.: (51) 3288-7265 e 3288-7266 (fax)
E-mail: gabda@susepe.rs.gov.br

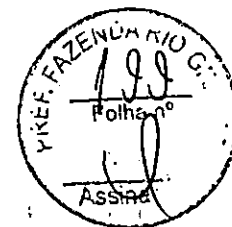


Tabelião Designado
Paulo Anipack

1º Tabelionato de Canoas - RS

Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone (51) 3082-5344

AUTENTICAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Companhia Ultragaz S.A - CNPJ nº 61.602.199/0232-44 com sede na Rua Antonio Frederico Ozanan nº 1655 – Bairro Brigadeiro – Fone: 51-30921850/1872 – Canoas/RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu Procurador neste ato Jose Vilmar de Oliveira - inscrito no CPF sob nº 490.821.910-91, portador(a) da carteira de identidade nº 1038218011, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Jose Vilmar de Oliveira, Portador(a) do RG 1038218011 - CPF 490.821.910-91, cuja função/cargo é Procurador (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: canoas.institucional@ultragaz.com.br ; licitacoesferrari@terra.com.br ;
faturamento.ferrari@terra.com.br

Telefone: (51) 34622800, 51-30921850/1872

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jose Vilmar de Oliveira, portador do CPF/MF sob nº 490.821.910-91, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Canoas/RS, 12 de Setembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Data: 2022.09.12 19:21:39 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Prezados Senhores,

Eu, Jose Vilmar de Oliveira, Procurador da empresa Companhia Ultragaz S.A regularmente inscrita no CNPJ nº 61.6021.199/0232-44 , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Canoas/RS, 12 de Setembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado eletronicamente por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Data: 2022.09.12 19:21:11 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022



ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

A Companhia Ultragaz S.A inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44 com sede à Rua Antonio Frederico Ozanan nº 1655 – Bairro Brigadeiro – Canoas / RS, neste ato representada pelo Sr. Jose Vilmar de Oliveira portador da carteira de identidade RG nº 1038218011 e inscrito(a) no CPF sob nº 490.821.910-91, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Canoas/RS, 12 de Setembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.09.12 19:20:39 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística



DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO- Alvará N°5799-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA- Alvará N°5821-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO- Alvará N°5824-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA- Alvará N°5823-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA- Alvará N°5830-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 294.
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA- Alvará N°5805-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO- Alvará N°5923-Publicado no DOU de 11 de agosto de 2022, seção I, página 93.
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA- Alvará N°5800-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA- Alvará N°5798-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ- Alvará N°5825-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 Determina arquivamento definitivo do processo(155)
 800.470/2022-MINERACAO ACAU LTDA
 800.472/2022-GSAM MINERADORA E PEDREIRA LTDA
 810.548/2022-F C C MAGNUS & CIA LTDA
 826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ
 896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 163/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 866.250/2022-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.251/2022-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.259/2022-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 164/2022

Fase de Requerimento de Lavra
 O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 93 da Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 810.177/2018 - ARGISUL MINERACAO LTDA - CAULIM - Município(s) de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, PANTANO GRANDE/RS
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 832.484/2011 - G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CASALHO, AREIA - Município(s) de PORTO FIRME/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.044/2007 - LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA - GRANITO - Município(s) de AIMORÉS/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 314/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.230/2009 - PARACAL - PARACATU CALCARIO LTDA - CASALHO, CALCÁRIO - Município(s) de PARACATU/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 313/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.091/2008 - CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME - FIUTO - Município(s) de CARANÁ/BA/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 315/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.595/2010 - DIAMANTE MINERACAO LTDA - CASALHO, AREIA - Município(s) de DIAMANTINA/MG, GOUVEIA/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 831.870/1999 - MINERACAO BRASILMAG LTDA - GRANITO - Município(s) de SANTA RITA DO ITUETO/MG

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE RISCOS GEOTÉCNICOS EM BARRAGENS DE MINERAÇÃO,

DESPACHO
Relação nº 1/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)
 Barragem de Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°34188/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 180 dias.
 Cava do Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°35235/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 120 dias
 Barragem de Rejeitos-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 30 dias
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Barragem de Rejeitos - ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM

ELIEZER SENNA GONÇALVES JÚNIOR
Gerente
Substituto

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO- EIXO CENTRAL/MG

DESPACHO
Relação nº 5/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência técnica de barragem -- Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
 BARRAGEM SANTO ANTÔNIO e BARRAGEM EUSTÁQUIO-KINROSS BRAS MINERACAO S/A-931.299/2009-OF. N°Ofício nº 36109/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Dique 03-MINERACAO COMISA LTDA-005.736/1960-OF. N°Ofício nº 35326/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Mina Engenho e Barragem II Mina Engenho-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERACAO LTDA-830.719/1982-OF. N°Ofício nº 35144/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem B4-MINERACAO CONEMP LTDA-001.995/1963-OF. N°Ofício nº 38966/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Maravilhas II - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-930.593/1988-OF. N°Ofício nº 38103/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Grupo e Barragem Marés I - VALE S.A.-930.925/2005-OF. N°Ofício nº 38485/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
 Barragem B4-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-005.960/1956-OF. N°Ofício nº 38753/2022/SEFBM-C/ANM- No prazo de 30 (improrrogáveis) dias

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ
Chefe DISBM-MG

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
DESPACHO SDL-ANP Nº 1.090, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Razão Social	CNPJ	Processo
RODA B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	40.386.573/0001-10	48610.220037/2022-14
AUTO POSTO CANELA LTDA	08.503.562/2010-22	48610.218899/2022-47
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.478.735/0191-09	48610.220004/2022-74
SALES E MOURAO LTDA	35.004.659/0001-57	48610.209239/2022-13
POSTO M. SIA DA VITORIA LTDA	45.062.691/0001-96	48610.216581/2022-61
CVTI INCORPORADORA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.510.141/0001-46	48610.213444/2022-08
AUTO POSTO ISARIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	45.683.376/0001-86	48610.220043/2022-71
RAFAELA JERONIMO DA SILVA	33.600.518/0001-45	48610.270110/2022-58
POSTO MZ TANGARA LTDA	45.756.793/0001-01	48610.210282/2022-21
BANDEIRANTES COMBUSTIVEIS LTDA	46.095.933/0001-52	48610.217578/2022-65
IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA	27.590.241/0002-75	48610.219333/2022-46
AUTO POSTO GALESI LTDA	08.184.677/0001-39	48610.217934/2022-41
POSTO VILA ECONOMICO LTDA	46.530.193/0001-87	48610.220051/2022-18
HAVAN AUTO CENTER LTDA	02.386.002/0005-10	48610.210031/2022-20
AUTO POSTO DOM PEDRO AMERICANA LTDA	47.084.627/0001-31	48610.220037/2022-97

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por Instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	01.002.199/0022-44	48610.220009/2022-57
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220038/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-58	48610.220109/2022-23
TRX ANOMEX COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEREJAS LTDA	43.269.720/0001-63	48610.215848/2022-05
MIG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.846.830/0001-61	48610.220160/2022-35
ASUR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201791/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	45.440.029/0001-05	48610.220178/2022-37
RGX EDIMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP DIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218259/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP nº 1.088, de 29/08/2022, publicado no DOU nº 165, de 30/08/2022, Seção 1, pg.235. "Onde se lê: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 40.759.236/0001-20", leia-se: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 46.502.984/0001-00".



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4369-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: **15038**

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,87763901 Longitude: -51,15438223

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECEB, ARMAZENAM, ENVASAM E DISTRIBUICAO DE GLP

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,20

MEDIDA DE PORTE: 29.997,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 29.997,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 3.635,50

Nº DE EMPREGADOS: 112

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
4.000,0	t	GLP a granel
7.500,0	t	GLP envasado

1.2- este empreendimento opera com uma capacidade de tançagem total de 560 litros de GLP, distribuída em 2 (dois) tanques aéreos com capacidade de 60 litros e 8 (oito) tanques aéreos com capacidade de 55 litros;

1.3- esta Licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 03 (três) bombas GLP com capacidade de 38 m³/h, 03 (três) compressores, 03 (três) cabines de pintura com cortina d'água, 01 (um) carrossel de envase, 02 (dois) misturadores de tinta, 01 (uma) cabine de secagem P13 e 04 (quatro) decantadores;

1.4- esta Licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: descarga e estocagem de GLP, envase e pintura de botijões (P2, P5, P13, P20, P45 e P90 kg) e expedição;

1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.11- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

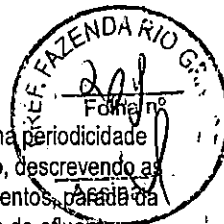
- 2.1- este empreendimento possui anuência do órgão gestor do Parque Natural Municipal Dr. Tancredo Neves, conforme Autorização nº 016/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- 2.2- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.3- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.4- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.5- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 3.1- a captação de água subterrânea através do poço tubular deverá ser realizada em conformidade à Portaria DRH nº 218/2017, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA/RS, com vazão máxima de 72 m³/dia;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 4.1.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
 - 4.1.2- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 0,3000 m³/dia;
 - 4.1.3- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
 - 4.1.4- os efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP deverão ser armazenados em tambores estanques, em área coberta com piso impermeabilizado, até sua posterior destinação a sistema de tratamento terceirizado, devidamente licenciado para o recebimento e tratamento dos mesmos;
 - 4.1.5- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);
 - 4.1.6- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com



a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

- 4.1.7- o relatório citado na condicionante anterior deverá conter também informações a respeito dos envios de efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP, com descrição dos volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento, razão social e número da licença das empresas transportadora e receptora do efluente para tratamento;
- 4.2- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- o padrão de emissão para hidrocarbonetos totais nas etapas de pintura e demais processos passíveis de geração de substâncias gasosas orgânicas, desde que não envolvam queima, é de 50 mg/Nm³, expresso como carbono total, sem diluição e medido na saída dos respectivos sistemas de controle;
- 5.2- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, relatório de monitoramento das emissões atmosféricas geradas no motor a diesel para análise material particulado, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), medidos em base seca, na condição referencial de 5% de oxigênio, devendo ser atendidas as seguintes condições:
- 5.2.1- as campanhas de monitoramento deverão ser realizadas em condições típicas de operação e as metodologias de amostragem e análise deverão atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;
- 5.2.2- apresentar os certificados de calibração, com data de validade em vigor na data da realização da amostragem ou ensaio, de todos os instrumentos de medição utilizados ou que foram empregados para garantir o atendimento da metodologia utilizada;
- 5.2.3- para certificados de calibração emitidos sem período de validade, deverá ser adotado como referência o seguinte: período de 6 (seis) meses a partir da data de calibração para os pitots e volume de 40 m³ para o gasômetro e placa de orifício contados a partir do volume da leitura final do gasômetro no relatório de ensaio da calibração ou 6 (seis) meses a contar da data da calibração, sendo utilizado o critério daquele que expirar primeiro;
- 5.2.4- a determinação dos pontos de amostragem, velocidade e vazão dos gases, massa molecular seca, calibração dos equipamentos e umidade dos efluentes nas chaminés a serem amostradas deverão ser realizadas através dos métodos Cetesb L.9-221, NBR 11966 (Cetesb L.9-222), L.9-223, NBR 12020 (Cetesb E16-030) e NBR 11967 (Cetesb L.9-224 - item 4.1 método referência), respectivamente, ou por métodos similares devidamente justificados e aceitos previamente pela FEPAM;
- 5.2.5- os pitots utilizados na amostragem deverão estar devidamente identificados para conferência, devendo constar no respectivo certificado de calibração tal identificação;
- 5.2.6- conter relatório técnico e fotográfico evidenciando os valores de medição do gasômetro no início e no final da amostragem, bem como demonstrando os equipamentos utilizados na amostragem, selos de certificação das calibrações nos equipamentos, identificação dos pitots, borbulhadores e conexões utilizadas e condições de operação durante a amostragem;
- 5.2.7- os relatórios de amostragem de chaminés deverão conter necessariamente: a especificação técnica do equipamento gerador de emissões, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou AFT do responsável pela amostragem, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem, as planilhas de cálculo com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura na chaminé, umidade dos gases, dimensões da chaminé, validação do ponto de amostragem e método utilizado para cada poluente), descrição dos testes de vazamento executados, bem como relatório técnico detalhado e assinado pelo responsável pela amostragem quanto às reais condições de operação do empreendimento durante todo o período de amostragem, informando possíveis paradas no processo, quedas de energia, interrupções no andamento da amostragem, desligamentos de equipamentos, trocas de combustíveis ou matérias primas;
- 5.2.8- os resultados de análise apresentados deverão ser acompanhados de uma análise técnica crítica frente aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ou na LO do empreendimento;
- 5.3- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando

adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

- 5.6- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 5.7- as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
- 5.8- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

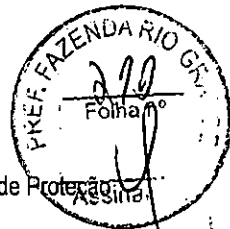
- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 6.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 6.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 6.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.9- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 6.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 7.2- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8: Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
- 8.2- deverá ser cumprido o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das inspeções de segurança periódicas, para os vasos de pressão existentes na indústria;
- 8.3- a empresa deverá cumprir com o Plano de Ação e Emergência (PAE) do empreendimento, bem como deverá mantê-lo atualizado;
- 8.4- deverá ser realizada a manutenção periódica dos equipamentos de combate à incêndio e situações de emergência, de forma a



assegurar sua operacionalidade;

- 8.5- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 8.6- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- relatório de emissões atmosféricas referente a uma campanha de amostragem nas chaminés das cabines de pintura, conduzida em condições típicas de operação, para análise de hidrocarbonetos totais, devendo ser atendidas as metodologias e demais condições indicadas na Diretriz Técnica n.º 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de agosto de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/08/2021 a 06/08/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: efxvi2jz.qcy

Autenticidade: Documento íntegro



ICP
Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

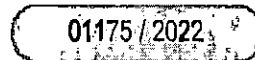
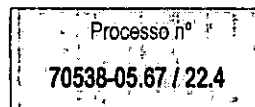
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

06/08/2021 16:27:52 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70538-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: **18161 - TRANSP ROD PROD E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS**

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 15 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.675

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS, CLASSE: 2, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

MEDIDA DE PORTE: 15,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 05/06/2022 à 05/06/2027;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DANIELA DE MATOS - (Cad 175630), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)9660-1907 ou (54)3028-0783 (Técnico Responsável), (51)3462-2800 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 05/06/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data

LU Nº 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

Id Doc 1251311

Folha 1/4

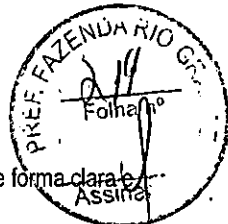
de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 2.2- esta licença não autoriza a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC;
- 2.3- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998 e Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 2.3.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 2.4- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM nº 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 2.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos;
- 2.5.2- é vedada a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
- 2.5.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
- 2.5.4- realiza a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente;
- 2.6- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
- 2.6.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
- 2.6.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2.6.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
- 2.6.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de



- geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2.6.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
 - 2.6.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
 - 2.6.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 2.7- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o n.º ONU correspondente;
- 2.8- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2.9- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.10- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 2.10.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos;
 - 2.10.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.10.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.10.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

3. Quanto à Área de Estacionamento:

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto à Alteração de Frota:

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

6. Quanto à Revenda:

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de junho de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 01 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/06/2022 a 05/06/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: nm24yhkw.fxq
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Cristiano Horbach Prass

03/08/2022 11:53:32 GMT-03:00

97849260082

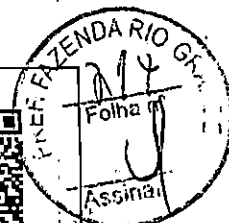
Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - SPI
Fone: (51) 3428 5732



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 12119

Referente ao PPCI N.º 1096/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A./ULTRAGAZ COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: COMPANHIA ULTRAGAZ

ENDEREÇO: Av. Antônio Frederico Ozanan Nº: 1655 -

BAIRRO: Brigadeira

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: I3 - Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndios maior a 1200MJ/m², M2 - Depósito e/ou Envasamento de líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis, D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 2632.62

MUNICÍPIO: CANOAS

O presente Alvará tem validade até 19 de abril de 2026.

CANOAS, RS, 20 de abril de 2021.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01987-09221-80577563

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

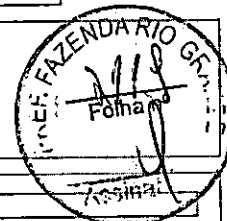
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais RenováveisCADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 1544445 Data da consulta: 20/07/2022 CR emitido em: 20/07/2022 CR válido até: 20/10/2022

Dados básicos

CNPJ: 61.602.199/0232-44
Razão social: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Nome fantasia: ULTRAGAZ
Data de abertura: 22/08/1991

Endereço

Logradouro: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN N° 1655
N.º: 1655
Bairro: BRIGADEIRA
CEP: 92420-360
Complemento:
Município: CANOAS
UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa



N.º de registro no Banco de Dados: 1544445	CPF/CNPJ: 61.602.199/0232-44	Emitido em: 13/09/2022	Válido até: 13/12/2022
Nome/Razão Social/Endereço: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN Nº 1655 BRIGADEIRA CANOAS/RS 92420-360			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
BLE5985	N/A	Caminhão
BSX1026	N/A	Caminhão
BSX1026	N/A	Caminhão
CTJ4582	N/A	Caminhão
CUJ9595	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
EAU8955	N/A	Caminhão
EIE8704	N/A	Caminhão
EKE2032	N/A	Caminhão
ESN9659	N/A	Caminhão
ESN9659	N/A	Caminhão
EUA8955	N/A	Caminhão
EVK1733	N/A	Caminhão

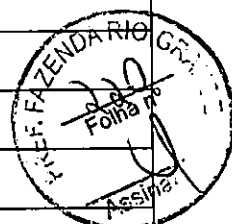


Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

EXU9615	N/A	Caminhão
EXU9615	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
FIQ9113	N/A	Caminhão
FKY3398	N/A	Caminhão
FKY3417	N/A	Caminhão
FND0691	N/A	Caminhão
FND0701	N/A	Caminhão
FND0768	N/A	Caminhão
FND0771	N/A	Caminhão
FND0772	N/A	Caminhão
FND0774	N/A	Caminhão
FND0781	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0784	N/A	Caminhão
FND0787	N/A	Caminhão
FND0788	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0791	N/A	Caminhão
FND0792	N/A	Caminhão
FND0795	N/A	Caminhão
FND0796	N/A	Caminhão
FND0798	N/A	Caminhão
FND0802	N/A	Caminhão
FND0803	N/A	Caminhão
FND0804	N/A	Caminhão
FND0806	N/A	Caminhão





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

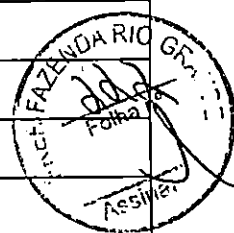


FND0807	N/A	Caminhão
FND0812	N/A	Caminhão
FND0813	N/A	Caminhão
FND0814	N/A	Caminhão
FND0815	N/A	Caminhão
FND0816	N/A	Caminhão
FND0821	N/A	Caminhão
FND0822	N/A	Caminhão
FND0825	N/A	Caminhão
FND0828	N/A	Caminhão
FND0831	N/A	Caminhão
FND0832	N/A	Caminhão
FND0862	N/A	Caminhão
FND0872	N/A	Caminhão
FND0874	N/A	Caminhão
FND1151	N/A	Caminhão
FND1232	N/A	Caminhão
FND1233	N/A	Caminhão
FND1234	N/A	Caminhão
FND1235	N/A	Caminhão
FND1236	N/A	Caminhão
FND1241	N/A	Caminhão
FND1244	N/A	Caminhão
FND1245	N/A	Caminhão
FND1252	N/A	Caminhão
FND1253	N/A	Caminhão
FND1256	N/A	Caminhão
FTA9571	N/A	Caminhão
FUB9C55	N/A	Caminhão
FUT3214	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FXL5488	N/A	Caminhão
GAQ5349	N/A	Caminhão
GGB8488	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXP4208	N/A	Caminhão
IXP4219	N/A	Caminhão
NZY6728	N/A	Caminhão
PLI0319	N/A	Caminhão
RFA4G15	N/A	Caminhão
RFA4G18	N/A	Caminhão
RFA4G21	N/A	Caminhão



Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 2: Gases

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

suatrans: 0800 070 77022;

SUATRANS: 0800 070 77022;

SUATRANS: 0800 070 77022;

SUATRANS: 0800 070 77022;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

G2WG.QJ11.UYCL.8DCN



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social:
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ/CPF
61.602.199/0232-44

CADASTRO:
44191

Localização
RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN

Nº Imóvel:
1655

Complemento

Endereço para Correspondência

Complemento

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
000003319800	33041028	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
000004329199	31921010	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000004682600	51341006	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
000005211799	62315002	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
000007119703	30211034	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
000007120100	33631001	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
000007490104	30211042	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
000007490199	30211044	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000007740300	30211045	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
000007830200	30222030	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
000008292000	30221034	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
000008299701	30211054	MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Prazo de Validade: Vide observações. Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

NOTAS:

1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.
 2. A concessão deste Alvará não exime o contribuinte do cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.
- Necessita Licença Ambiental

OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ LOCALIZADO. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEIS 5670/17 E 5964/15, ANEXO 4.1. 4-LANÇADO CFE. PROC. 53082/2019.

Airton José de Souza
Secretário Municipal
do Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 122924
CANOAS

CANOAS, 26 de Junho de 2019.

ALVARÁ PRESENTE ALVARÁ NOT ESTABELECIDO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M		 ID Pagador		Tributos TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE - 2022	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300		CNPJ 88.577.416/0001-18		Referência 1/1	
Pagador COMPANHIA ULTRAGAZ S A		Número do Documento 21526073 / 2022		CMC 44191	
CPF/CNPJ CNPJ: 61.602.199/0232-44	Processamento 15/02/2022	Vencimento 25/03/2022	Nosso Número 1347125950	Agência / Código do Beneficiário 0871 864003029	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO LOGRADOURO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1655 COMPLEMENTO: BAIRRO: BRIGADEIRA CEP: 92420360 QUADRA: LOTE: DATA ABERTURA: 25/11/1994 ATIVIDADE: GÁS - DATA DE INICIO: 01/08/1992					
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE 179,76 TOTAL: 179,76 Valor R\$ 179,76 EMISSÃO: 15/02/2022 às 14:38 USUÁRIO: ELIS.MOURA					
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200 04192.10877 18640.030138 47125.940800 2 89350000017976				RECIBO DO PAGADOR - Autenticação	
Banrisul 041-8 04192.10877 18640.030138 47125.940800 2 89350000017976					
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300				Vencimento 25/03/2022	
Data do Documento 15/02/2022				Agência / Código do Beneficiário 0871 864003029	
Número do Documento 0				Nosso Número 1347125950	
Espécie BL				Data do Processamento 15/02/2022	
Aceite N				(=) Valor do Documento 179,76	
Uso do Banco Carteira/Moeda 18 R\$				(=) Valor do Documento 179,76	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO.				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200				(=) Valor Cobrado 179,76	
Pagador: COMPANHIA ULTRAGAZ S A CNPJ: 61.602.199/0232-44 RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1655 BRIGADEIRA 92420360 CANOAS RS					
Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica					

Recebimento:	15.03.22	Vencimento:	1/1
Filial:	Aprovador:		
UC:	Item:		
Projeto/OS:	Dispêndio:		
Requisição:	3158434	OC:	2294189
Chamado:	RI:		



Emissão de comprovantes - Autorizável

G3362909403612671
29/03/2022 09:44:0929/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:44:10
313203132 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
AGENCIA: 3132-1 CONTA: 1.088-X

=====

BCO DO ESTADO DO RS S.A.

04192108771864003013847125940800289350000017976

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

NOME FANTASIA:

CANOAS PREFEITURA

CNPJ: 88.577.416/0001-18

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

CNPJ: 88.577.416/0001-18

PAGADOR:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0232-44

NR. DOCUMENTO 32.530

DATA DE VENCIMENTO 25/03/2022

DATA DO PAGAMENTO 25/03/2022

VALOR DO DOCUMENTO 179,76

VALOR COBRADO 179,76

=====

NR.AUTENTICACAO B.87A.C03.1D5.282.BD0

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF451953 SHIRLEI FREITAS DOS SANTOS.



FILTROS APLICADOS:

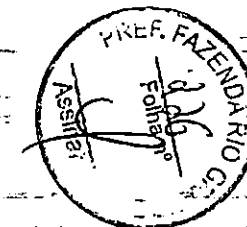
CPF / CNPJ: 61.602.199/0232-44

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2022 09:32:01

Data da última atualização: 15/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

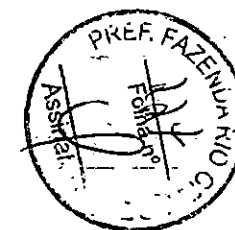
CPF / CNPJ: 61.602.199/0232-44

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2022 09:43:06

Data da última atualização: 15/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 182/2022		Licitação: 83/2022 - PE		Data da Homologação:					
Fornecedor: 8611			- COMPANHIA ULTRAGAZ S A						
1	88-01-0008	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do m	ULTRAGAZ	UNI	700,000	0,0000	122,0000	85.400,00	Venceu
Total do Fornecedor —→					700,000			85.400,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00083/2022



Às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 47264/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00083/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Auxílio Gás

Descrição Complementar: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 700

Valor Máximo Aceitável: R\$ 89.131,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000 .

Histórico

Item: 1 - Auxílio Gás

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Não	Não	700	R\$ 127,0000	R\$ 88.900,0000	15/09/2022 09:55:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 88.900,0000	61.602.199/0232-44	16/09/2022 09:00:05:013
R\$ 85.400,0000	61.602.199/0232-44	16/09/2022 09:03:33:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/09/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	16/09/2022 09:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	16/09/2022 09:10:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/09/2022 09:10:12	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo -	16/09/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A,

Convocação anexo 09:17:44 CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.

Encerramento do prazo 16/09/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPANHIA
- Convocação anexo 10:14:34 ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.

Aceite de proposta 16/09/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A,
10:20:06 CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000.

Habilitação de 16/09/2022 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A,
fornecedor 10:24:45 CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000.

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/09/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2022 09:10:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	16/09/2022 09:10:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2022 09:10:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/09/2022 09:11:28	Bom dia, Senhor licitante. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 83/2022
Pregoeiro	16/09/2022 09:11:36	Avisos:
Pregoeiro	16/09/2022 09:11:48	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	16/09/2022 09:11:55	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	16/09/2022 09:12:02	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	16/09/2022 09:12:07	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	16/09/2022 09:12:22	Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Prezado licitante, em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para o grupo 01. O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	16/09/2022 09:12:32	Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Prazo até 09:23
61.602.199/0232-44	16/09/2022 09:13:21	Bom Dia, só um minuto
61.602.199/0232-44	16/09/2022 09:16:13	Infelizmente não podemos diminuir o preço, o gás sofrerá um aumento na próxima semana.
Pregoeiro	16/09/2022 09:17:25	Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Ok, obrigado.
Sistema	16/09/2022 09:17:44	Senhor fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/09/2022 09:18:29	Solicito proposta atualizada com o valor de R\$ 85.400,00
Pregoeiro	16/09/2022 09:18:55	Prazo até 13:19
Sistema	16/09/2022 10:14:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/09/2022 10:24:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	16/09/2022 10:25:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/09/2022 às 10:56:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/09/2022 11:07:34	
Abertura da sessão pública	16/09/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/09/2022 09:10:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/09/2022 10:24:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/09/2022 10:25:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/09/2022 às 10:56:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:56 horas do dia 16 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Pregão Eletrônico Nº 00083/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

61.602.199/0232-44 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Auxílio Gás	UNIDADE	700	R\$ 89.131,0000	R\$ 122,0000	R\$ 85.400,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

Total do Fornecedor: R\$ 85.400,0000

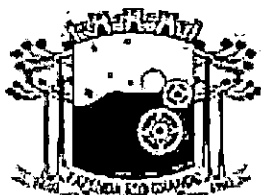
Valor Global da Ata: R\$ 85.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 83/2022**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", tendo como vencedora a seguinte empresa:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

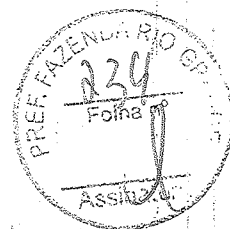
Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 16/09/2022 10:56:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

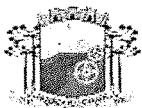


ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Tatiane Almeida Hagy Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, em análise ao Processo Administrativo n. 182/2022 – protocolo 47264/2022, de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de número 83/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 – que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos e forma de prestação do serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto expressamente a minha CONCORDÂNCIA com o procedimento para os itens com vencedores.

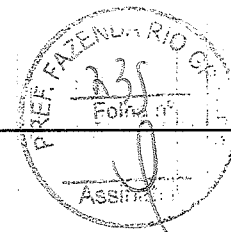
Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secr. Mun. de Assistência Social
Decreto: 6606/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0047264/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0047264/2022	Memorando	Memorando 177/2022-	16/09/2022 15:46	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 177/2022-SMAS e anexos para a abertura de licitação de recarga de botijão de gás GLP 13 KG, Vale-Gás.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:46:05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022

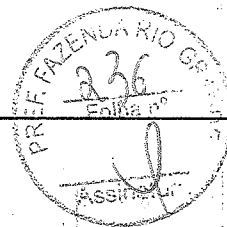
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0047264/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0047264/2022	Memorando	Memorando 177/2022-	19/09/2022 15:42	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 177/2022-SMAS e anexos para a abertura de licitação de recarga de botijão de gás GLP 13 KG, Vale-Gás.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:42:21



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 619/2022



Processo n. 47264/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Envia-nos a Pregoeira Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 083/2022, sendo seu objeto a ata de registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes da Lei Municipal 971/2013.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Administração, para a aquisição de gás, informando a descrição dos itens pretendidos e sua destinação.

Por conseguinte, pela Contabilidade foi informado os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, foi designada Pregoeira para conduzir o procedimento.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, na qual expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente.

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após certo exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não houve recurso quanto ao pregão.

A Secretária Municipal de Assistência Social expressou relatório favorável quanto à homologação.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de setembro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 61.602.199/0232-44

Data da consulta: 20/09/2022 13:14:05
Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

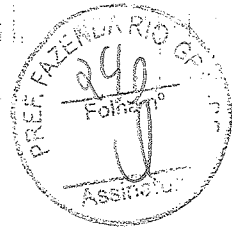
CPF / CNPJ: 61.602.199/0232-44

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2022 13:19:52

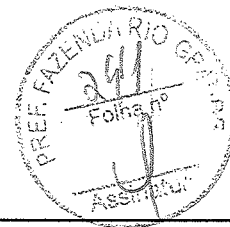
Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0047264/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0047264/2022	Memorando	Memorando 177/2022-	20/09/2022 13:32	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

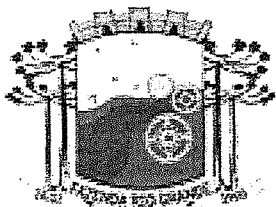
Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 177/2022-SMAS e anexos para a abertura de licitação de recarga de botijão de gás GLP 13 KG, Vale-Gás.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:32:55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

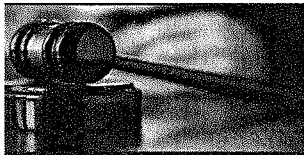
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 83/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.20 14:34:59
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 190/2022 de 21 de setembro de 2022

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRELITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN (isto alto)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.133/0001-00, vencedora do item 01 em valor total de R\$ 256.922,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em todo seu trâmite, conforme Parecer nº 025/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

MARCE ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRELITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás G12 33 Yg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Contabilidade do benefício Dendrário como direito garantido nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.742/93, conforme resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPAHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.652.123/0001-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.460,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 614/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

MARCE ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo nº 174/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faltas C e F - CIF - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Fretagem das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 09:00h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2022

Resolução 21/2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 965/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária do dia 20/9/2022:

Resolve:

Art. 1º - A Aprovação das Contas do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Ordinária em 20 de Setembro de 2022;

Art. 2º - Considerando que a documentação foi enviada para e-mail dos Conselheiros em tempo hábil e feita apresentação com Sídios pela responsável da Gestão Estratégica Sra. Vanessa Carriço, para as considerações que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação;

Robinson Figueiredo
Presidente

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.21 17:56:32 -03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DROGARIA SAO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1143-20, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Serviços de vacinação e imunização humana e Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente a ser implantada a AV. CELSO GARCIA CID, Nº 600, LOTE 1 E 2, CENTRO, LONDRI/PR, CEP: 86.010-490.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO BASEFORT – ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA, CNPJ 17.392.138/0002-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - S.M.A. a Renovação da Licença de Operação, para Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, situada à Rua Anselmo de Lima Filho, 160, CIC, CP 61.280-250, Curitiba - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA Graphix Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - S.M.A. a Licença Prévia, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à Rua Bom Jesus de Igape nº 6536, Boqueirão, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais com direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 2.742 de 07/12/1953 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COPIPE BEU SIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.826/0001-60, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 819/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais com direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 2.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COPIANHA ULTRAGAZ S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.822.192/0322-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 819/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0560/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO PARA O PROJETO OFF CMSI – SENAI CAMPUS
DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022 às 14h.
LINK PARA ACESSO: <http://lanc2022.fipe.org.br/licitacao.html>

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo Nº 14.059/2018
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para análise do documento de habilitação do banco BRADESOD S.A. CNPJ 12.745.948/0001-12 referente à inexigibilidade pública, cujo objeto é o gerenciamento de atividades bancárias, realizadas pelo Banco Bradesco, para o atendimento de serviços de atendimento ao cliente, através de canais digitais, será realizada no dia 26 de setembro de 2022 às 09h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1950 – Centro, Piraquara, 21 de setembro de 2022. Sheila Guimarães Volante - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: FAUSTO TERRAPILA-NAOEN. PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS SIRELI, CNPJ sob nº 14.916.666/0001-63. DO OBJETO: Continuação do presente Termo Aditivo aditivamente de prazo do Contrato nº 006/2018, por mais 12 (doze) meses, resultando na data final de 03/09/2023. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 6.750/2018, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e publicação dos resultados, procedendo-se ao **PROCESSO Nº 14.436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e anexos, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **DUI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 120, Fátima, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.942.107/0001-73, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 pelo valor total de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) e quantia certa. Valor total homologado e adjudicado: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e quantia certa). Páscua, 23 de Janeiro, Prefeito Antônio Aloisio Zaleski, em 21 de setembro de 2022. Josimar Aparecido Knapp Pross - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.282/2022
O Município de Piraquara, UAR, torna público que, por meio da Comissão Especial de Licitação dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização de pregão eletrônico adina licita, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de fibra óptica do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia 6 de outubro de 2022, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor Máximo: R\$ 141.447,58 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede do Município de Piraquara, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 1950, Centro, Piraquara, PR, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 31 de outubro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 31 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 31 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 31 de março de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de abril de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 07 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 08 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 09 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 10 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 11 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 12 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 13 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 14 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 15 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 16 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 17 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 18 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 19 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 20 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 21 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 22 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 23 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 24 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 25 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 26 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 27 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 28 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 29 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 30 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 31 de maio de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 01 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 02 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 03 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 04 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 05 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h, das 17h às 18h, e no dia 06 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Repúblicação

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 06/10/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/10/22 às 09h00min. Objeto: "Cessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de área para ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, com área útil de 12.000 m², terreno gramado, plano, com capacidade para 400 veículos, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury na 1ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré - PR a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022". Valor Máximo: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, nº 360 - bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2022.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL - CONTRATO Nº: 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR. Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ e calçadas no bairro Jardim Reconquista no Município de Alto Piquiri-PR, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2023. Do Valor Contratual: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 571.189,03 (quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato Da Tomada De Preços nº 8/2022. Alto Piquiri - PR, 22 de setembro de 2022. Giovane Mendes De Carvalho - Prefeito Municipal - Contratante; Marli Aparecida Penariol De Souza - Representante Legal da Empresa - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Processo Administrativo Nº 129/2022
Compras.gov.br - UASG 987453. Objeto: Aquisição de 01 caminhão, cabine simples, trucaço equipado com caçamba, 0-Km, alimentação a diesel para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Paraíso/PR. Credenciamento e Propostas: Até 09h - 05/10/2022. Valor de Referência: R\$ 678.333,00. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro. Informações: Divisão de Licitação - (43)3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 20 de setembro de 2022.
LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - PMC

NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 06 de outubro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários (caminhão e pé carregadeira - Convênios nºs.890068/2019 e 919322/2021). TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cambé, 20 de setembro de 2022.
CONRADO ANGELO SCHELLER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 117/2022

EXCLUSIVO ME E EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO LIVROS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO. ABERTURA: 05/10/2022 08:30h. DISPUTA: 05/10/2022 09:30h. Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 7, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO.

ABERTURA: 05/10/2022 08:30h. DISPUTA: 05/10/2022 09:00h.

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.atend.net - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 21 de setembro de 2022.
ROSINAIDE X. DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

OBJETO: Serviço de Transporte e entrega de Gêneros Alimentícios e de Materiais de Limpeza, Construção, Escritório, Móveis, Equipamentos, Eletrônicos, Uniformes, EPI's e de Gás GLP para atender a Rede Municipal de Ensino e Conveniadas, Assessoria de Alimentação Escolar e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação - Recursos: 104 - Demais Impostos Vinc. Educação (Exercício Corrente). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
CORSIX NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA lotes 1, 2 e 3	39.425.340/0001-08	1.124.720,00

Castro, 19 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: Serviços de Limpeza de Caixa D'água e Limpeza de Caixa de Gordura, Coleta e Transporte de Resíduos de Diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castro/PR. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
ADRIANA ANTUNES DE MELLO. lote 1	18.597.494/0001-07	128.000,00
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. lote 2	11.048.000/0001-88	40.497,90

Castro, 8 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, a realização de Pregão Eletrônico nº 34/2021, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 04/10/2022. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 04/10/2022. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. informações fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte-PR, 21 de setembro de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito



www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102713/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102478/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102479/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102482/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022

PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo nº. 174/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

102540/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN teto alto", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102731/2022

Floraí

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 03/2022
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3478
NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGINA 16
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias
Floraí, 20 de setembro de 2022
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

102357/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 152/2022 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Academias da Primeira Idade e Academias da Terceira Idade, do tipo menor preço por lote, que serão instalados nos bairros do município, visando a continuidade dos Programas e Projetos Esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 07 de outubro de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitaacoes/ConsLicitaacao.Filtro.asp> - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2022.

Raphael Buair Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

102716/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 197/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

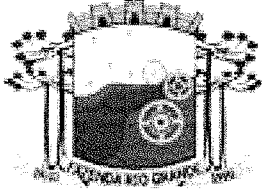
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a gestão técnica na unidade de valorização de recicláveis em conjunto com a Associação de Catadores Guairenses do Município de Guaíra e áreas a afins do município e outras parcerias decorrentes de convênios. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0010 – (44) 99960-5490 com a Sra. Aline Priscila de Souza – Diretora de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, horário normal de expediente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 06/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 06/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/10/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 83/2022

Protocolo Fly nº: 47264/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

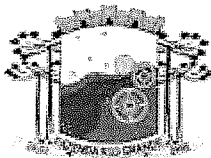
Remetemos o Pregão Eletrônico nº **83/2022**, com objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 22/09/2022 08:44:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodriguess
Pregoeiro
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO Nº. 47264/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022

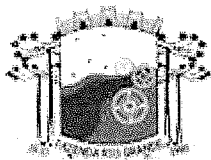
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

248
0

1. Aos três dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Tatiane Almeida Hagy Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.161.869-61 e o DETENTOR DA ATA **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024/0216814, Inscrição Municipal nº.44191, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP: 92420-360, Fone: (51) 3462-2800 / 2830 / 2862, E-mail: licitacoesferrari@terra.com.br / faturamento.ferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br, neste ato representado por **José Vilmar de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 490.821.910-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

249
ⓧ
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022.

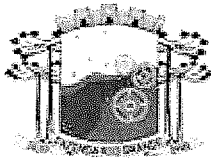
3. A contratada deverá efetuar a entrega do “VALE GÁS” diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, os quais competirão dirimir as dúvidas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

260
①

surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

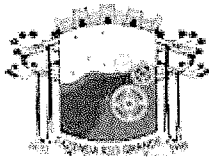
4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

251
R

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

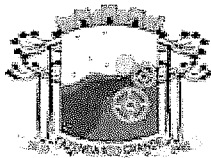
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município . **Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

262
P

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

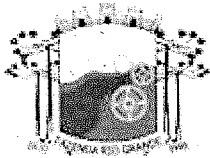
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

253
10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

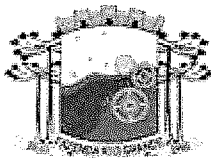
10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

254
0

resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

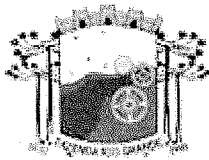
11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

255
Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

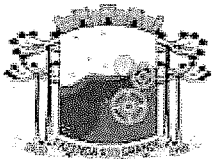
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

256
P

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

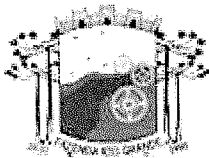
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

257
①

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

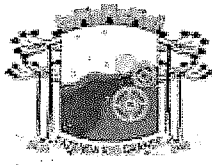
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **COMPANHIA ULTRAGAZ S A** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

258

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

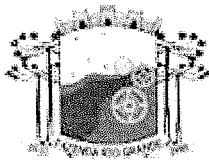
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

259
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.10 11:08:04 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 07/10/2022 13:38:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente



DEBORA LEMOS
Data: 07/10/2022 14:46:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.10.06 12:48:12 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

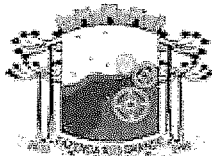


SIMONE APARECIDA ANCAV RODRIGUES
Data: 10/10/2022 13:09:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente



CAROL IUNG
Data: 10/10/2022 13:10:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

260

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

PROTOCOLO 47264/2022

Processo Administrativo nº. 182/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Vilmar de Oliveira**, representante legal da empresa/organização **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

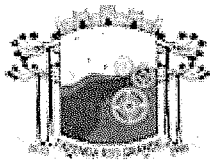
Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.10.06 12:48:47 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Documento assinado digitalmente



SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 10/10/2022 12:19:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 83/2022

261

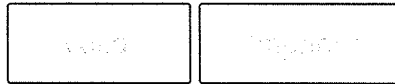
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 182/2022 Licitação: 83/2022 - PE Data da Homologação: 20/09/2022									
Fornecedor: 8611 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A									
1	88-01-0008	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "Vale Gás".	ULTRAGAZ	UNI	700,000	0,0000	122,0000	85.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					700,000			85.400,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR
DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.10.07 09:36:54 -03'00'



263
①



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.602.199/0232-44

Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ SA

Endereço: RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS /
92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093000511969415140

Informação obtida em 06/10/2022 10:06:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

264
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**
CNPJ: **61.602.199/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

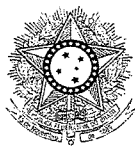
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:29 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **E951.90F3.9309.3E6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

265

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certidão nº: 33708244/2022

Expedição: 06/10/2022, às 10:05:16

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.602.199/0232-44**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

266
①

Certidão de Situação Fiscal nº 0021110766

Identificação do titular da certidão:

Nome: CIA ULTRAGAZ S A

Endereço: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, S/C
BRIGADEIRA, CANOAS - RS

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031134535

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**PREFEITURA DE
CANOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECAÇÃO**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN
51601 / 2022**

Identificação	
Nome:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CpfCnpj:	61.602.199/0232-44

267
Q

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Quinta-feira 6 de Outubro de 2022.
Autenticação eletrônica: 1A7.ADB.D61.9C5

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.canoas.rs.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

268
9

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022**

Objeto: “Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Processo Administrativo: 182/2022;

Protocolo: 47264/2022;

Data da Assinatura: 03/10/2022.

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A;

CNPJ: 61.602.199/0232-44;

Inscrição Estadual nº: 024/0216814;

Inscrição Municipal nº: 44191;

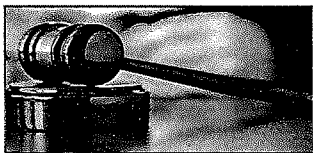
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;

Administrador: José Vilmar de Oliveira;

CPF nº: 490.821.910-91;

Valor Total: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 205/2022 de 10 de outubro de 2022

Página 3



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 106/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023.

Local: TEATRO MUNICIPAL;

Data: 10/10/2022 E 11/10/2022;

Horário: 19h00min.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-043186589
17

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº203/2022 - Data: de 05
de outubro de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº204/2022 - Data: de 07
de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração" em decorrência da inclusão de novas cotações a fim de se obter a média real dos preços cotados.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparente/licitacoes/pregao/95/2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 outubro de 2022.

Gislaine Enrði Rodrigues de Oliveira

Prefeita municipal
Portaria 241/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 21.212.879/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leidiana de Siqueira, matrícula nº 352.551;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 45382/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1423 e 1424;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

Objeto: "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 182/2022;
Protocolo: 47284/2022;
Data da Assinatura: 03/10/2022.
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A;
CNPJ: 61.602.199/0232-44;
Inscrição Estadual nº: 024/0216814;
Inscrição Municipal nº: 44191;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 450.821.910-91;
Valor Total: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

Ano atual: 2022

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Adiantamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6737
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ala Reg. Preços: ☒

Nº Contrato: 43/2022
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 182 2022
PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Dieta / Ano:
Fornecedor: 8611
Listar: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Dados

Data de Assinatura:	03/10/2022	Valor do Contrato:	85.400,00
Data da Vigência de:	10/10/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/00000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/00000	Total:	85.400,00

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 571 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 38.742, de 07/12/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: Pregão Eletrônico nº 83/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6737

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	10/10/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimentos: (0)

16°C Pred. mblado 11/10/2022 09:53

270

Protocolo: 47264/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11/10/2022

271

